CINDE RONDÔNIA

Diário Oficial

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA

Porto Velho, quarta-feira, 25 de novembro de 2026 Edição 886

GESTÃO DO CINDERONDÔNIA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O DIRETOR EXECUTIVO DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 74, III, da Lei n° 14.133/21, torna público aos interessados, que realizou procedimento de inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada em capacitação, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal - 3º REURB | Imersão prática em Regularização Fundiária - para atender as necessidades do CINDERONDÔNIA, no valor total de R$ 22.762,00 (vinte e dois setecentos e sessenta e dois), em favor da empresa INSTITUTO HABITA DO BRASIL, CNPJ nº. 32.677.071/0001-10, conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0000330.22.01-2026.

.

Publique-se.

WILLIAN LUIZ PEREIRA
Diretor Executivo
CINDERONDÔNIA

Protocolo 74428

CONTRATO DE RATEIO Nº 052/2026

ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES** E O **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA, OBJETIVANDO** A ENTREGA DE RECURSO FINANCEIRO PARA FUNCIONAMENTO E EXECUÇÃO DO OBJETIVOS E FINALIDADES DO CONSÓRCIO, **PARA EXERCÍCIO DE 2026.**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE RATEIO**, a teor das disposições constantes do **CONTRATO DE CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, decorrente da ratificação por Lei pelos entes consorciados, consolidação do Protocolo de Intenções e do Contrato de Consórcio Público, de um lado, as partes; Município de ARIQUEMES/RO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ de nº 04.104.816/0001-16, com endereço na Av. Tancredo Neves, 2166, Setor Industrial - CEP 76.872-854, representado pela Senhora Prefeita **Carla Gonçalves Rezende,** inscrita no CPF nº ***.071.572-**, residente no município de Ariquemes, doravante denominado **CONSORCIADO** e, de outro, **CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA - CINDERONDÔNIA**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob nº 47.615.394/0001-56 com sede na Avenida Afonso Pena, nº 1706, Bairro Nossa senhora das Graças, no Município de Porto Velho, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo **Presidente Weliton Pereira Campos,** Prefeito Municipal de Espigão do Oeste/RO, inscrito no CPF de nº ***.646.905-**, ao final assinado, doravante denominado **CONSÓRCIO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1.O presente CONTRATO DE RATEIO tem como fundamento o art. 8º da Lei Federal nº 11.107/2005, do Decreto Federal nº 6.017/07, do Protocolo de Intenções ratificado pela Lei Municipal nº 3.116/2026, Contrato de Consórcio Público, Resolução nº 007/CINDERONDÔNIA/2025, em consonância com a Resolução n° 004/CNDERONDÔNIA/2026, bem como demais cláusulas, condições e normativas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui-se como objeto de **CONTRATO DE RATEIO** a definição de obrigações e critério para realização da entrega de recurso financeiro de responsabilidade do **ENTE CONSORCIADO** em favor consórcio público

EXPEDIENTE

PRESIDÊNCIA

Presidente – Prefeito Weliton Pereira Campos
Espigão do Oeste/RO

GESTÃO TÉCNICA

Diretor Executivo - Willian Luiz Pereira

CINDERONDÔNIA, para fins de subsidiar as despesas de pessoal, corrente e de capital para manutenção do consórcio relativas ao exercício financeiro de 2026.

2.2. Consideram-se despesas do consórcio, entre outras:

I- Despesas para manutenção geral da estrutura funcional do CINDERONDÔNIA, compreendidos na Resolução nº 08/ CINDERONDÔNIA/2025;

II-Despesas com a execução das metas de planejamento anual do consórcio, previsto na Resolução 002/2022, a qual será dado continuidade no exercício de 2026;

III- Despesas de execução dos objetivos e das finalidades do consórcio, previsto no Protocolo de Intenções convertido em contrato e consórcio público, em especial nas áreas de compras compartilhadas e na elaboração de projetos de engenharia e arquitetura, para captação de recursos e realizações de ações integradas para desenvolvimento no âmbito estadual e federal, bem como eficiência energética;

V- Despesas com pessoal, incluindo todos os encargos previsto na legislação trabalhistas, fiscais, previdenciário;

VI- Despesas de custeio com plataforma eletrônica do Diário Oficial dos Municípios do CINDERONDÔNIA em prol dos entes consorciados, e bem como as publicações do consórcio na imprensa oficial no âmbito estadual e federal;

VII- Despesas de custeio de todas as ações necessárias a serem implementadas para gestão compartilhada;
VIII- Despesas para representar os entes consorciados em articulações que visem parcerias e defesa de seus interesses para o desenvolvimento do Estado e das regiões.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DE RATEIO

3.1. O CONSORCIADO entregará ao CONSÓRCIO, para o exercício financeiro de 2026, o valor global de **R$ 66.784,06** (sessenta e seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) em parcela única ou em 05 (cinco) parcelas mensais de **R$ 13.356,81** (treze mil, trezentos e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos).

3.2. Os valores de rateio para o exercício de 2026 constantes da Resolução nº 007/CINDERONDÔNIA/2025, foram aprovados em Assembleia Geral do consórcio e devidamente publicadas no Diário Oficial do CINDERONDÔNIA (DOM), e posteriormente por meio da Resolução 004/CINDERONDÔNIA/2026 aplicado percentual de 60% de desconto excepcional para este ente consorciado.
3.3. Os valores do rateio mensais serão devidos e repassados, mensalmente, **de agosto a dezembro de 2026.**
CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O CONSORCIADO se compromete a efetuar o pagamento do rateio ao CONSÓRCIO, **impreterivelmente, até o dia 25 de cada mês**.
4.2. A metodologia de pagamento será **via BOLETO BANCÁRIO emitido pelo consórcio, contendo a identificação completa deste destinatário**, de titularidade do CINDERONDÔNIA, no Banco do Brasil - CNPJ nº 47.615.394/0001-56.

4.3. Havendo vencimento do boleto bancário sem o devido pagamento por motivos alheios e justificáveis, o Ente consorciado formalizará junto ao consórcio pedido para emissão de novo boleto, para pagamento, preferencialmente, dentro do mês de competência.

4.4. A não observância do prazo de pagamento do boleto bancário ensejará automaticamente em juros e multa, conforme previsto na cláusula décima deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DOS IMPOSTOS
5.1. Os tributos recolhidos pelo CONSÓRCIO serão distribuídos da seguinte forma:
I - O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, fruto do objeto deste contrato será devido ao ente consorciado onde for prestado o serviço, de fato, conforme preconiza a Lei n. 116/2003 e art. 158, inciso I da Constituição Federal; e

II - O Imposto de Renda retido na fonte - IRRF será retido pelo presente Consórcio, contabilizado como receita própria, desde que aprovado em assembleia geral do consórcio, e as informações financeiras respectivas deverão ser prestadas a todos os entes consorciados para fins de consolidação em suas prestações de contas, nos termos do disposto no art. 17 do Decreto 6.017/2007.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E DEVERES

6.1. São obrigações do **CONSORCIADO:**

I - O CONSORCIADO se obriga a entregar ao CONSÓRCIO recursos financeiros decorrentes deste contrato, fixados pela Resolução nº 004/ CINDERONDÔNIA/2026;

II - Exigir o pleno cumprimento das obrigações previstas neste CONTRATO DE RATEIO, quando na condição de adimplente;

III - Os valores a serem entregues a título de rateio, deverão ser repassados em conta corrente de titularidade do CONSÓRCIO, na forma da cláusula quarta deste contrato;

IV - Cumprir o cronograma de desembolso do repasse dos recursos financeiros deste contrato de rateio, conforme previsto neste instrumento;

V - Manter a disponibilidade orçamentária e financeira adequada e em conformidade com a LRF e com o decreto Lei nº 4.320/64;

VI - Caso haja necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado, este poderá ser alterado, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, devidamente formalizado por meio de termo aditivo;

VII - Acompanhar os trabalhos do CONSÓRCIO, mediante recebimento de informações previamente solicitadas, e inclusive as atividades desenvolvidas;

VIII - Participar das reuniões e sessões oficiais (assembleias) convocadas pelo consórcio CINDERONDÔNIA; e

IX - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

6.2. São obrigações do **CONSÓRCIO:**

I - Aplicar os recursos transferidos do CONSORCIADO, oriundos do presente CONTRATO DE RATEIO na consecução dos objetivos e finalidades no Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público ratificado pelo ente consorciado, que instituiu o CONSÓRCIO;

II - Executar as receitas e despesas em conformidade com as normas de contabilidade pública, bem como de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas e os demais mandamentos infraconstitucionais e bem como as determinações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

III - Fornecer ao CONSORCIADO as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes consorciados, as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude do presente contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado, em conformidade com a Lei de Responsabilidade fiscal;

IV - Aplicar os recursos financeiros repassados ao CINDERONDÔNIA em fundos de aplicação financeira de curto prazo, enquanto não empregados na sua finalidade, devendo os resultados serem utilizados integralmente no objeto deste Contrato;

V - Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente contrato, bem como zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições;

VI - Informar ao CONSORCIADO, demonstrativo geral das receitas e despesas realizadas, bem como saldo bancário, dos recursos repassados pelo presente contrato de rateio, nos termos do art. 12 da Portaria do STN nº274; e

VII - Acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as

deliberações e obrigações estabelecidas, em especial neste Contrato de Rateio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL, ECONÔMICA E FINANCEIRA

7.1. A fim de garantir a transparência da gestão econômica e financeira do objeto deste contrato, serão estritamente observadas as disposições legais, além das constantes no Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Atas de deliberações da Assembleia Geral e resoluções.

7.2. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Conselho Fiscal do Consórcio Público, do representante do CONSORCIADO, da Casa Legislativa do Ente consorciado e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

7.3. Quanto ao presente contrato, o CONSÓRCIO não poderá opor qualquer resistência, afastar ou dificultar a fiscalização exercida pelos órgãos internos e externos de controle ou pela sociedade civil.

CLÁUSULA OITAVA - DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotações orçamentárias do CONSORCIADO, que para o exercício financeiro 2026, deverão estar consignadas na respectiva Lei Orçamentária Anual do Ente Consorciado ou crédito adicional no montante proporcional ao seu rateio, sob pena de aplicar o art. 8 § 5º da Lei 11.107/2005:

Denominação	Valor
Rateio de Participação em Consórcio Público (despesa pessoal)	R$ 10.685,45
Rateio pela participação em Consórcio Público (manutenção)	R$ 2.671,36
Total mensal	**R$ 13.356,81**

8.2. Vedada a celebração do presente Contrato de Rateio do Consórcio Público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas, configurando ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (lei de ato de improbidade administrativa).

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Para o efeito deste Contrato de Rateio, a vigência inicia a partir de **23 de julho de 2026 e termina em 31 de dezembro de 2026**, em estrita observância à legislação orçamentária e financeira de cada ente consorciado e nunca superior às dotações que o suportam.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INADIMPLÊNCIA

10.1. O CONSORCIADO que estiver inadimplente por mais de 60 (sessenta) dias com o CONSÓRCIO será notificado extrajudicialmente, para que regularize a situação no prazo de 10 (dez) dias do recebimento da notificação, sob pena de suspensão dos serviços e atividades disponibilizadas até a regularização do pagamento.

10.2. O descumprimento da obrigação, sem prévia justificativa, poderá ensejar aplicação de multa de 2% sobre o valor da parcela inadimplente e cobrança de juros de mora, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas em contrato de consórcio público e/ou estatuto social do consórcio.

10.3. Eventuais solicitações de descontos e/ou isenção das multas e juros de mora deverão ser formalizadas pelo Chefe do Poder Executivo do Ente consorciado, contendo justificativas plausíveis, as quais serão analisadas, previamente, pela Diretoria Executiva e, posteriormente, submetidas à deliberação em assembleia geral.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de descumprimento das obrigações ajustadas pelas partes neste contrato de rateio, a parte que der causa ao descumprimento estará sujeita a penalidades cabíveis na Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O presente instrumento poderá ser rescindido, nas seguintes situações:

I. Descumprimento de qualquer das obrigações para execução do objeto do contrato de rateio;

II. Superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne, formal ou materialmente, inexequível; e

III. Por ato unilateral com comprovada motivação jurídica e /ou legal, ou por vontade das partes, devendo ser comunicadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitadas as obrigações assumidas neste contrato de rateio, proporcionais aos serviços já prestados pelo consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na Legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por seus representantes, dirigentes administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. Declaram ainda as partes que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo de profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. A entrega financeira na forma deste contrato é de caráter irrevogável até o cumprimento total e em conformidade com as determinações deliberadas em Assembleia Geral, salvo mediante Distrato/Rescisão, obrigatoriamente, com anuência em Assembleia Geral, ficando, todavia, assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.2. Qualquer alteração contratual poderá ser realizada via termo aditivo, mediante deliberação e aprovação em assembleia geral, desde que assegurada a manutenção do equilíbrio financeiro deste contrato.

14.3. Havendo casos omissos, aplicam-se ao presente Contrato de Rateio as disposições da legislação de consórcios públicos, Lei Federal nº 11.107/05, do Decreto Federal nº 6.017/07, e bem como pela lei municipal de ratificação do Protocolo de Intenções convertido em contrato de consórcio público.

14.4. Apurado superávit financeiro do exercício anterior, devidamente evidenciado no Balanço Patrimonial do Consórcio e demais peças contábeis, a sua utilização fica condicionada à aprovação do Plano de Aplicação dos Recursos, deliberados em Assembleia Geral, cuja execução será obedecidas o disposto no artigo 43 da Lei 4.320/64 e no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

14.5. Este instrumento integra o conjunto de documentos que regem a relação institucional entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca da Porto Velho-RO para dirimir as questões decorrentes do presente Contrato.

Por estarem assim contratadas as partes, firmam o presente Contrato de Rateio em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Velho-RO, 27 de julho de 2026.

Carla Gonçalves Rezende
Prefeito de Ariquemes/RO

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do CINDERONDÔNIA e Prefeito de Espigão do Oeste/RO

TESTEMUNHA 1ª **TESTEMUNHA 2ª**

Protocolo 74511

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 038/2026/PMC
Processo Administrativo n.º 1-1332/2026/SEMUSA

O **Município de Cabixi**, Estado de Rondônia, por meio do Setor de Licitações e Contratações Públicas - SLCP, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 166, de 1º de setembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto Municipal nº 225, de 27 de maio de 2025, e demais legislação aplicável, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições do Edital, conforme segue:

Objeto: O objeto da presente licitação é a Aquisição de Equipamentos Odontológicos e de Informática, destinado a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cabixi - RO.

Tipo de Julgamento: Menor Preço por Item.

Tipo da Contratação: Licitação de CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedores Individuais (MEI).

Método De Disputa: Aberto.

Valor Estimado: R$ 191.334,18 (Cento e noventa e um mil, trezentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos).

Data e Horário de Abertura: 10 de dezembro de 2026, às 09h30 (horário de Brasília - DF).

Endereço Eletrônico: Plataforma Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*).

Disponibilidade do Edital: O Edital estará disponível para consulta e retirada, das 7h00 às 13h00 (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, no Setor de Licitações e Contratações Públicas, e gratuitamente no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sistema de licitações oficial do Município Licitanet - Licitações Online (*www.licitanet.com.br*) e no Portal da Transparência do Município (*www.transparencia.cabixi.ro.gov.br*).

Informações Complementares: Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone (69) 3345-2353 ou pelo e-mail *licitacoes@cabixi.ro.gov.br*.

Cabixi - RO, 24 de novembro de 2026.

(Documento assinado eletronicamente)
Allison Maicon Bento Pretto
Agente de Contratação
Dec. n.º 381/2026

Protocolo 74406

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA GUTO TRANSPORTE LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0586/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no **CNPJ nº 22.855.159/0001-20**, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº *38.028 SESDEC-RO e do CPF nº ***.740.352-**, e a empresa **LOPES E RODRIGUES TRANSPORTES LTDA-ME** com alteração contratual para **GUTO TRANSPORTES LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 14.922.285/0001- 22**, com sede a Av Cabixi, nº 4900,Sala A, Bairro Centro, Cabixi - RO, CEP: 78.994-000, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador : **VILMAR NASCIMENTO DA SILVA**, Brasileiro, solteiro, motorista, nascido em 24 de novembro de 1986 na cidade de Colorado do Oeste - RO, portador da Cédula de Identidade RG nº ***84*** SESDEC/RO e CPF ***.054.602-**, residente e domiciliado na Avenida Tamoios, 3788 Centro na cidade de Cabixi Estado de Rondônia CEP 76994-000, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **TERMO ADITIVO**, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 586/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do contrato n. º048/2021 (Pregão Eletrônico nº 037/2021), por um período de 20 dias, a contar da data de 25 de novembro de 2026, a 14 de dezembro de 2026, conforme documentos anexados aos autos do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Quinta - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos anteriores e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 de novembro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
ADITANTE

GUTO TRANSPORTES LTDA
VILMAR NASCIMENTO DA SILVA
ADITADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Protocolo 74423

SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2021, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO E A EMPRESA MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0586/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI-RO, inscrita no **CNPJ nº 22.855.159/0001-20**, com sede na Av. Tamoios nº 4887, nesta cidade de Cabixi-RO, denominada ADITANTE, representada neste ato pelo Sr. **SILVANO ASCARI DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº *38.02* SESDEC-RO e do CPF nº ***.740.352-**, e a empresa **MATIAS & TEIXEIRA TRANSPORTES E TURISMO LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 07.242.418/0001-54**, com sede a Linha 08, km 8, s/n, Zona Rural, Pimenteiras do Oeste - RO, CEP: 78.998-000, denominada simplesmente ADITADA, representada neste ato por seu Sócio Administrador Sr. **LEANDRO MATIAS**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente TERMO ADITIVO, cuja celebração foi autorizada pelos despachos nos autos do Processo Administrativo nº 586/2021, doravante denominado processo e que se regerá pela lei 8.666/93 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

DO AMPARO LEGAL:

Cláusula Primeira - O presente Termo Aditivo encontra-se amparado legalmente nos artigos 57 e 65 da lei 8.666/93 e suas alterações, a lei nº 9.069/95, bem como o previsto na licitação e cláusulas contratuais.

DO OBJETO E DO PRAZO:

Cláusula Segunda - Este aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do n. º048/2021 (Pregão Eletrônico nº 037/2021), por um período de 20 dias, a contar da data de **25 de novembro de 2026**, a **14 de dezembro de 2026**, conforme documentos anexados aos autos do processo.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Cláusula Quinta - Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato, em todos os seus termos anteriores e condições.

E por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento

em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das duas testemunhas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Cabixi-RO, 24 de outubro de 2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI
SILVANO ASCARI DE ALMEIDA
ADITANTE

MATIAS E TEIXEIRA TRANSPORTE E TURISMO LTDA
LEANDRO MATIAS
ADITADA

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Protocolo 74424

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

GABINETE DO PREFEITO

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1702 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 121.184,72 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para dar cobertura à seguinte programação:
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA 01 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL
0101 UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa
01.031 - Ação Legislativa
01.031.0001 - Legislativo Democrático
01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.
3.1.90.13.00001.001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS .... R$ 43.000,00
3.3.90.46.00001.001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO .... R$ 42.000,00
3.3.90.14.00001.001 DIÁRIA - CIVIL .... R$ 23.184,72
4.4.90.52.00001.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE .... R$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 121.184,72

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA 01- ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL
01.01 UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa
01.031 - Ação Legislativa
01.031.0001 - Legislativo Democrático
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.
3.1.90.11.00001.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.R$ 90.000,00
3.3.90.39.00001.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA...R$ 4.718,00
3.1.90.94.00001.001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 15.850,00
3.3.90.47.00001.001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS .....R$ 3,72
3.3.90.33.00001.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 8.432,00
3.3.90.40.00001.001 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO ..... R$ 2.000,00

031.0001.2138.0000 capacitação de Recursos Humanos - Câmara Municipal. 3.3.90.14.00001.001 DIÁRIAS - CIVIL..... .....R$ 181,00 TOTAL DA REDUÇÃO..... ..... R$ R$ 121.184,72

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA e na LOA para a implantação da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 24 de Novembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 74512

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1703 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 113.898,85 (cento e treze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 10.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 - Agricultura
20606 - Extensão Rural
206060010 - FORTALECENDO A AGROPECUÁRIA
206060010.1.260000 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO - SEMAM.
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP..... ..... R$ 113.898,85 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... ..... R$ 113.898,85

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Fica o poder executivo autorizado a realizar as alterações que forem necessárias no PPA para implantação da presente lei.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara - RO, 24 de Novembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 74514

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 194/2026.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1702, de 24 de Novembro de 2026;
Considerando a Lei Municipal nº 1702, de 24/11/2026, de autoria da Câmara Municipal, Processo Administrativo nº 122/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 121.184,72 (cento e vinte e um mil cento e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para dar cobertura à seguinte programação:
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA 01 ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL
0101 UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa
01.031 - Ação Legislativa
01.031.0001 - Legislativo Democrático
01.031.0001.2001.0000 Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.
3.1.90.13.00001.001 OBRIGAÇÕES PATRONAIS ..... R$ 43.000,00 3.3.90.46.00001.001 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO .... R$ 42.000,00 3.3.90.14.00001.001 DIÁRIA - CIVIL ..... R$ 23.184,72
4.4.90.52.00001.001 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ..... R$ 13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 121.184,72

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificações abaixo:
02 - CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBIARA 01- ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL
01.01 UNIDADE: CÂMARA MUNICIPAL 01.01.01 - CÂMARA MUNICIPAL 01 - Legislativa
01.031 - Ação Legislativa
01.031.0001 - Legislativo Democrático
01.031.0001.2001.0000 - Manutenção e Apoio dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal.
3.1.90.11.00001.001 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R$ 90.000,00 3.3.90.39.00001.001 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA.....R$ 4.718,00
3.1.90.94.00001.001 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R$ 15.850,00
3.3.90.47.00001.001 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 3,72 3.3.90.33.00001.001 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R$ 8.432,00
3.3.90.40.00001.001 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO ..... R$ 2.000,00

031.0001.2138.0000 capacitação de Recursos Humanos - Câmara Municipal. 3.3.90.14.00001.001 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 181,00 TOTAL DA REDUÇÃO..... R$ R$ 121.184,72

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 24 de Novembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 74513

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA
PODER EXECUTIVO

DECRETO N° 193/2026.
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em especial a Lei nº 1703, de 24 de Novembro de 2026;
Considerando a Lei Municipal nº 1703, de 24/11/2026, de autoria do Prefeito Municipal, Processo Administrativo nº 104/2026,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 113.898,85 (cento e treze mil, oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e cinco centavos), para dar cobertura às seguintes programações:

10 - Órgão - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 10.01 - UNIDADE - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE 20 - Agricultura
20606 - Extensão Rural
206060010 - FORTALECENDO A AGROPECUÁRIA
206060010.1.260000 - CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO - SEMAM.
4.4.90.51.00.0000 - Obras e Instalações - RP..... R$ 113.898,85
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 113.898,85

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito autorizado serão utilizados recursos provenientes do Artigo 43, §1º, Inciso I, da Lei Federal 4.320/64, pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2025 para a Fonte Recurso Próprio.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbiara-RO, 24 de Novembro de 2026.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
(assinatura eletrônica)

Protocolo 74515

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 1720/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica retificada a Portaria nº 1561/GAB/2026, para que, onde se lê a conversão da sindicância investigativa em sindicância acusatória, passe a constar a conversão em **Processo Administrativo Disciplinar (PAD)**, referente à apuração dos fatos objeto da Portaria nº 354/GAB/2026, autuada sob o Processo Administrativo nº 806/2026.
Art. 2º - O Processo Administrativo Disciplinar destina-se à apuração de possíveis infrações disciplinares previstas nos arts. 144, inciso I, 145, inciso XVII, e 146, § 2º, c/c art. 160, inciso II, bem como de possível enquadramento nas infrações previstas no art. 163, incisos II, V, VI e XII, todos da Lei Municipal nº 1.946/2016.

Art. 3º - Fica mantida a Comissão Processante designada pela Portaria nº 1095/GAB/2026, para condução dos trabalhos, assegurados

ao servidor investigado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º - Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria nº 1561/GAB/2026 que não conflitarem com a presente retificação. O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 18 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74430

PORTARIA Nº. 1728/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.455/2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 7188/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder **03 (três) diárias**, no valor de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, para deslocamento ao município de **Porto Velho/RO,** no período de **09/12/2026 a 11/12/2026**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Dheice Kelle Carlos Lambert de Oliveira
Cargo/Função: Diretora da Divisão de Execução Orçamentária
CPF nº: ***.428.022-**
Matrícula nº: 29866

Nome: Delzira de Araújo Campos
Cargo/Função: Secretária Municipal de Assistência Social
CPF nº: ***.548.875-**
Matrícula nº: 29554

Nome: Welington Pereira Santana
Cargo/Função: Motorista
CPF nº: ***.169.582-**
Matrícula nº: 1620

Art. 2º - O deslocamento tem por finalidade participar da 76ª Reunião Ordinária da Comissão Intergestores Bipartite CIB e da 77ª Assembleia Ordinária do COEGEMAS.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 19 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74431

PORTARIA Nº. 1729/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.455/2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 7289/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder **02 (duas) diárias**, no valor unitário de **R$ 100,00 (cem reais)**, para deslocamento ao município de **Cacoal/RO**, no período de **23/11/2026 e 24/11/2026**, ao servidor abaixo relacionados:

Nome: Evandro Oliveira Moreira
Cargo/Função: Enfermeira/Residente
CPF nº ***.567.472-**
Matrícula: 10219

Art. 2º - O deslocamento tem por finalidade de transportar pacientes para realização de exames na clínica Anga Medicina Diagnóstica.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 19 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74433

PORTARIA Nº. 1730/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.455/2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 7287/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **3,5 (três diárias e meia)**, no valor unitário de **R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)**, para deslocamento ao município de **Ouro Preto do Oeste/RO**, no período de **24/11/2026 a 27/11/2026**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: **Denise Leite Silva**
Cargo: Conselheira Tutelar
CPF nº ***.627.082-**
Matrícula nº 24848

Nome: **Queicia Doring Schultz**
Cargo: Conselheira Tutelar
CPF nº ***.441.052-**
Matrícula nº 26247

Nome: **Fernando de Souza**
Cargo: Motorista
CPF nº ***.360.602-**
Matrícula nº 1616

Art. 2º - O deslocamento tem por finalidade participar da 28ª Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescente.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 19 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74438

PORTARIA Nº. 1733/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.455/2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 7273/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais)**, para deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, no período de **08/12/2026 a 10/12/2026**, aos servidores abaixo relacionados:

Nome: Luiz Fernando de Oliveira Ferreira

Cargo/Função: Gerente Técnico da APS e Ambulatório
CPF nº: ***.393.982-**
Matrícula: 29937

Nome: Domingos De Carmine Martuscelli Monteiro
Cargo/Função: Agente Administrativo/Encarregado do Setor de Cadastro Nacional de Estabelecimento
CPF nº: ***.409.862-**
Matrícula: 10782

Art. 2º - O deslocamento tem por finalidade participar da Oficina Estadual de Qualificação dos Indicadores da APS, com intuito de melhorar o monitoramento e a qualificação dos registros do cofinancimento da APS.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 19 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74440

ERRATA PORTARIA Nº. 1650/GAB/2026, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

Liziane Miranda Gonçalves

ONDE SE LÊ:

[...] para deslocamento a **Porto Velho/RO** [...]

LEIA-SE:

[...] para deslocamento a **Ji-Paraná/RO** [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 18 de Novembro de 2026.

Protocolo 74444

ERRATA PORTARIA Nº. 1729/GAB/2026, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RETIFICA:

Evandro Oliveira Moreira

ONDE SE LÊ:

[...] **Cargo/Função:** Enfermeira/Residente [...]

LEIA-SE:

[...] **Cargo/Função:** Motorista [...]

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 19 de Novembro de 2026.

Protocolo 74446

PORTARIA Nº. 1738/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.455/2021,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do **Processo Administrativo nº 7293/2026,**

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder **03 (três) diárias**, no valor unitário de **R$ 280,00 (Duzentos e Oitenta reais)**, para deslocamento ao município de **Porto Velho/RO**, no período de **23/11/2026 a 25/11/2026**, aos servidores abaixo relacionados:

Ilton Morais Machado Junior
Cargo/Função: Assistente Social/Residente
CPF nº ***.396.414-**

Gabriela Monteiro de Aquino
Cargo/Função: Psicóloga/Residente
CPF nº ***..961.892-**

Aline Freire dos Santos
Cargo/Função: Psicólogo/Residente
CPF nº ***.134.752-**

Lais Alves Anacleto
Cargo/Função: Enfermeira/Residente
CPF nº ***.872.892-**

Jessica Barbosa Chaves
Cargo/Função: Enfermeira/Residente
CPF nº ***.743.652-**

Art. 2º - O deslocamento tem por finalidade participar do 4º Congresso de Residência.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 19 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74449

PORTARIA Nº. 1766/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições estatuídas na **Lei nº 1.946/2016**.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I - **GEYZA CRISTINA FARIAS DA SILVA**, brasileira, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 40 horas, admitida em 15/06/2001, matricula n° 102267, residente e domiciliada na Rua Borba Gato, n° 955, Bairro Seringal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pimenta Bueno RO.

II - **DEISE CRISTINA RIBEIRO LOPES**, brasileira, casada, funcionária pública Farmacêutico-Bioquímica, carga horária 36 horas semanais, matricula 8141,admitida em 02/02/2007, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Espigão Do Oeste -RO.

Art. 2° As servidoras perceberão seus vencimentos pelos órgãos de origem, sem prejuízo financeiro.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado até 31/12/2027.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 25 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74484

PORTARIA Nº. 1762/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6631/2026, referente ao convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS LINHA JOSUÉ NOGUEIRA - ASPRUJON,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, o servidor Telmo do Amaral Dias, o servidor Vilmar Alves de Souza Pereira, como fiscal técnico, em atendimento a Lei n° 13.019/2014, nomear o servidor José Agostinho de Matos, como Gestor, a partir de 25/11/2026**.**

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 25 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74492

PORTARIA Nº. 1763/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal Administrativo do Processo 6961/2026, referente ao convênio com a Associação Dos Produtores Rurais De Produção E Comercialização Da Comunidade Da Linha Kapa 80 - Asprukap, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, o servidor Telmo do Amaral Dias, o servidor Vilmar Alves de Souza Pereira, como fiscal técnico, em atendimento a Lei n° 13.019/2014, nomear o servidor José Agostinho de Matos, como Gestor, a partir de 25/11/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 25 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74495

PORTARIA Nº. 1764/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscais Administrativos do Processo 7347/2026, referente à despesa com convênio decorrente de Termo de Fomento firmado com o **Lar do Idoso São Vicente de Paulo**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, os servidores **Dheice Kelle Carlos Lambert de Oliveira** e **Roberto Wesley do Nascimento**, em atendimento a Lei 13.019/2014, nomear a servidora **Delzira De Araújo Campos**, como Gestora, com efeitos a partir de 25/11/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 25 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74499

PORTARIA Nº. 1765/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscais Administrativos do Processo 7031/2026, referente a **contratação de empresa especializada no fornecimento e locação de estruturas, elementos decorativos e serviços voltados à decoração natalina urbana**, para atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC, o servidor **Gileno Vicente De Souza**, em atendimento a Lei n° 14.133/2021, nomear o servidor **Wedson Cícero Tiburtino Da Silva**, como Gestor, a partir de 25/11/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 25 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74500

PORTARIA Nº. 1760/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 1666/GAB/2026 de 09 de novembro de 2026, que nomeou o servidor **Henrry James Reizer Mota** como Fiscal do Termo de Fomento e o servidor **Wilesmar dos Santos Silva** como Gestor**,** do Processo nº 7057/2026, referente ao repasse financeiro para a Associação Pacotinho do Amor oriundo da Emenda Impositiva nº 17/2025, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Espigão d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 25 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74502

PORTARIA Nº. 1761/GAB/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Fiscal do Termo de Fomento, referente ao Processo nº 7057/2026, destinado ao repasse financeiro para a Associação Pacotinho do Amor oriundo da Emenda Impositiva nº 17/2025, a servidora **Eliane Capelesso**, e como Gestor o servidor **Wilesmar dos Santos Silva**, a partir de 25/11/2026.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão d'Oeste/RO, em 25 de novembro de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74503

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 7407, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICIPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 3.170, de 24/11/2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Educação -

SEMED, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 361 0003 - Programa de Gestão em Educação Fundamental;

d. ATIVIDADE: 12 361 0003 3011 - Manutenção da Educação Fundamental;

e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 - Recursos do Exercício Corrente / Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 213/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 215/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 04 - Secretaria Municipal de Educação - SEMED;

c. PROGRAMA: 12 365 0004 - Programa de Gestão em Educação Infantil;

d. ATIVIDADE: 12 365 0004 3017 - Manutenção da Educação Infantil;

e. FONTE DE RECURSO: 70.1.540 - Recursos do Exercício Corrente / Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 292/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 294/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 300/3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais - **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**;

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 310/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R$ 340.000,00 (trezentos e quarenta mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Tendência de Excesso de Arrecadação,* recursos provenientes de Transferências do FUNDEB, no valor de **R$ 1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Roberto Ricardo de Toledo Rodrigues
Secretário Municipal de Educação

Protocolo 74488

DECRETO Nº 7408, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e a Lei nº 3.171, de 24/11/2026.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 - Manutenção dos Serviço de Atenção Primária em Saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 618/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 623/3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - **R$ 20.000,00 (vinte mil reais);**

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 625/3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-obra - **R$ 100.000,00 (cem mil reais);**

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 626/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).**

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 - Serviços de Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 673/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais);**

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1516/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).**

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3071 0000 - Despesas com Centro de Atenção Psicossocial - CAPS;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.600 - Recursos do Exercício Corrente/ Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1517/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. *Excesso de Arrecadação*, provenientes de Transferências de Recursos Federais, no valor de **R$ 1.250.000,00 (um milhão e duzentos e cinquenta mil reais).**

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 74489

DECRETO Nº 7409, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 122/SEMPLAN-EXECUÇÃO/2026, ID 1598480, por meio do qual a SEMPLAN solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente

Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil, quatrocentos reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMPLAN, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMAPLAN;

c. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0001 - Manutenção de Recursos Humanos SEMPLAN;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 132/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 136/3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMAPLAN;

c. PROGRAMA: 04 121 0002 - Programa de Regularização Fundiária Urbana;

d. ATIVIDADE: 04 121 0002 3008 0000 - Manutenção de Recursos Humanos da Regularização Fundiária Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 178/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 183/3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - **R$ 200,00 (duzentos reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMAPLAN;

c. PROGRAMA: 04 121 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 121 0001 3007 0002 - Custeio da Manutenção da SEMPLAN;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 153/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - **R$ -25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**.

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 03 - Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento - SEMAPLAN;

c. PROGRAMA: 04 121 0002 - Programa de Regularização Fundiária Urbana;

d. ATIVIDADE: 04 121 0002 3008 0001 - Custeio da Manutenção da Regularização Fundiária Municipal;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 186/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **R$ -10.000,00 (dez mil reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 187/3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - **R$ -10.000,00 (dez mil reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 192/3.3.90.95.00 - Indenizações pela Execução de Trabalho de Campo - **R$ -200,00 (duzentos reais)**;

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Protocolo 74490

DECRETO Nº 7410, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 373/SEMADER-EXECUÇÃO/2026, ID 1599383, por meio do qual a SEMADER solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0001 - Manutenção de Recursos Humanos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 757/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - **R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 760/3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais - **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 08 - Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural - SEMADER;

III. PROGRAMA: 20 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

IV. ATIVIDADE: 20 122 0001 3074 0001 - Manutenção de Recursos Humanos;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 756/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R$ -55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**;

VII. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 761/3.3.90.08.00 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor - **R$ -20.000,00 (vinte mil reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

José Agostinho de Matos
Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Protocolo 74491

DECRETO Nº 7411, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 243/SEMSAU-EXECUÇÃO/2026, ID 1599189 e Despacho Integrado 76, ID 1599765, por meio do qual a SEMSAU, solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de

dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. Primeiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 301 0008 3061 0000 - Programa de Agente Comunitário de Saúde - ACS95%;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 650/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 651/3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais - **R$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

II. Segundo Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;

d. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0001 - Manutenção de Recursos Humanos da Média e Alta Complexidade;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 670/3.1.91.13.00 - Contribuições Patronais - **R$ 2.000,00 (dois mil reais)**.

III. Terceiro Acréscimo;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;

c. PROGRAMA: 10 305 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;

d. ATIVIDADE: 10 305 0008 3068 0000 - Manutenção de Recursos Humanos de Vigilância em saúde;

e. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 727/3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - **R$ 1.000,00 (mil reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 10 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia;

III. PROGRAMA: 18 544 0014 - Programa de Proteção ao Meio Ambiente;

IV. ATIVIDADE: 18 544 0014 4005 0000 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água para o Município de Espigão d'Oeste;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1026/4.4.90.51.00 - Obras e Instalações - **R$ -16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Natália Cristina Bezerra Martins Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia

Protocolo 74493

DECRETO Nº 7412, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 20/SEMELC /2026, ID 1597442 e Despacho Integrado 4, ID 1598833, por meio do qual a SEMELC solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R$ 123.008,12 (cento e vinte e três mil, oito reais e doze centavos)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC, em suas Ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 02 - Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 - Programa Difusão Cultural;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 3119 0000 - Apoio e Incentivo à Cultura;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 941/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ 123.008,12 (cento e vinte e três mil, oito reais e doze centavos)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. Primeira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3088 0001 - Manutenção de Recursos Humanos SEMELC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 863/3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas - **R$ -4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 867/3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições - **R$ -4.000,00 (quatro mil reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 868/3.3.90.95.00 - Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo - **R$ -761,00 (setecentos e sessenta e um reais)**.

II. Segunda Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 04 122 0001 - Programa de Apoio a Gestão Administrativa;

d. ATIVIDADE: 04 122 0001 3088 0002 - Custeio da Manutenção da SEMELC;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 871/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **R$ -357,00 (trezentos e cinquenta e sete reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 877/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ -4.198,45 (quatro mil, cento e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 884/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - **R$ -2.556,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta e seis reais)**.

III. Terceira Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 813 0012 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 0000 - Promoção, Desenvolvimento e Apoio a Competições, Eventos e Ações Esportivas;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 897/3.3.90.30.00 - Material de Consumo - **R$ -320,00 (trezentos e vinte reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 906/3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - **R$ -29.277,07 (vinte e nove mil, duzentos e setenta e sete reais e sete centavos)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 911/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - **R$ -5.000,00 (cinco mil reais)**.

IV. Quarta Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 27 813 0012 - Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo;

d. ATIVIDADE: 27 813 0012 3089 0001 - Bolsa Atleta;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1443/3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - **R$ -17.800,00 (dezessete mil e oitocentos reais)**.

V. Quinta Anulação;

a. PODER: 02 - Poder Executivo;

b. ÓRGÃO: 02 09 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

c. PROGRAMA: 13 392 0013 - Programa Difusão Cultural;

d. ATIVIDADE: 13 392 0013 3119 0000 - Apoio e Incentivo à Cultura;

e. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

f. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 934/3.3.60.45.00 - Subvenções Econômicas - **R$ -2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais)**;

g. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 935/3.3.90.14.00 - Diárias - Civil - **R$ -2.439,00 (dois mil e quatrocentos e trinta e nove reais)**;

h. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 937/3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas - **R$ -7.381,00 (sete mil e trezentos e oitenta e um reais)**;

i. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 938/3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviços para Distribuição Gratuita - **R$ -7.648,60 (sete mil, seiscentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos)**;

j. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 939/3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção - **R$ -3.000,00 (três mil reais)**;

k. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 942/3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas - **R$ -5.000,00 (cinco mil reais)**;

l. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 946/4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente - **R$ -25.575,00 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 25 de novembro de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Júlio Cesar Batista de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wedson Cicero Tiburtino da Silva
Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Turismo e Cultura

Protocolo 74494

Parecer Jurídico nº 1051/PGM/2026
Processo Administrativo nº 7013/2026
Interessada: Secretaria Municipal De Esporte Cultura E Lazer - SEMELC
Assunto: Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000020/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0013/2025, do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP-MT.

EMENTA: Adesão à Ata de Registro de Preços ("carona"). Lei nº 14.133/2021. Art. 86. Existência de Estudo Técnico Preliminar. Demonstração de vantajosidade econômica. Pesquisa de preços. Compatibilidade com os valores praticados no mercado. Planejamento da contratação. Viabilidade jurídica.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado à Procuradoria-Geral do Município para análise jurídica acerca da possibilidade de adesão, na condição de órgão não participante, à **Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000020/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0013/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP-MT**, firmada com a empresa **SO NATAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.474.065/0001-53**.

A contratação pretendida tem por objeto a aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, bem como a locação temporária de estruturas decorativas, destinadas à ornamentação dos espaços públicos do Município de Espigão do Oeste/RO, durante as festividades de final de ano de 2026/2027, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SEMELC.

Conforme estabelecido no Termo de Referência Alterado nº 05/ SEMELC-EXECUÇÃO/2026, a contratação contempla duas naturezas de fornecimento:

a) **Aquisição definitiva:** materiais de iluminação e decoração natalina, no valor de R$ 73.309,40 (setenta e três mil, trezentos e nove reais e quarenta centavos);

b) **Locação temporária:** estruturas decorativas luminosas de grande porte, compreendendo arco luminoso, caixas de presente luminosas e luminosos em formato de anjo, incluindo instalação, manutenção e retirada pela contratada, no valor de R$ 38.134,08 (trinta e oito mil, cento e trinta e quatro reais e oito centavos).

O valor global estimado da contratação corresponde a **R$ 111.443,48 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)**.

O Termo de Referência estabelece, ainda, os prazos de entrega dos materiais, instalação e funcionamento das estruturas locadas, período de operação, retirada, obrigações das partes, condições de pagamento, gestão e fiscalização contratual, além da indicação das respectivas classificações orçamentárias.

Consta, igualmente, documentação referente à publicação da Ata de Registro de Preços no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, indicando sua assinatura em 12/11/2026 e vigência de 12/11/2026 a 11/11/2027.

É o relatório.

II - FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Da delimitação da análise jurídica

Inicialmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação jurídica tem por finalidade examinar a legalidade do procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, à luz da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à matéria.

A análise jurídica limita-se à verificação dos aspectos legais da contratação, especialmente quanto ao enquadramento jurídico da adesão, à observância dos requisitos estabelecidos na legislação, à regularidade dos instrumentos apresentados e à possibilidade de formalização do ajuste.

Não compete a esta Assessoria Jurídica substituir os setores técnicos e administrativos responsáveis pela elaboração e validação dos documentos que instruem o processo, tampouco realizar juízo de conveniência e oportunidade da contratação.

Dessa forma, não integram o escopo desta manifestação a avaliação técnica das especificações dos materiais, dos quantitativos solicitados, da adequação operacional das estruturas, da metodologia de pesquisa de preços, da exatidão dos cálculos apresentados ou da classificação contábil das despesas, matérias que permanecem sob responsabilidade dos respectivos setores competentes.

Ressalta-se, portanto, que a presente análise não representa validação técnica ou contábil dos elementos apresentados, mas manifestação jurídica acerca da regularidade legal do procedimento e da possibilidade de prosseguimento da contratação.

Do regime jurídico aplicável

A Constituição Federal, em seu art. 37, caput, estabelece que a Administração Pública deve observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

No âmbito infraconstitucional, a Lei nº 14.133/2021 dispõe, em seu art. 5º, que:

> "Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança

> jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável."

Nesse contexto, as contratações públicas devem ser precedidas de planejamento adequado e observar os requisitos legais, de modo a assegurar a satisfação do interesse público e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Da possibilidade jurídica de adesão à Ata de Registro de Preços

A adesão à Ata de Registro de Preços por órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório encontra previsão no art. 86, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece:

> "Art. 86. (...)
> § 2º Se não participarem do procedimento previsto no caput deste artigo, os órgãos e entidades poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
> I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
> II - demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei;
> III - prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor."

Da análise dos autos, verifica-se que o procedimento foi instruído com os elementos necessários à adesão pretendida, contemplando a identificação da Ata de Registro de Preços, a justificativa administrativa, a demonstração da vantajosidade econômica, a consulta e anuência do órgão gerenciador e o aceite da empresa detentora do registro.

A Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000020/2026 foi firmada pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP-MT, tendo como fornecedora registrada a empresa SO NATAL LTDA.

Consta, ainda, a publicação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, na qual se identifica a possibilidade de adesão por órgãos não participantes, bem como sua vigência de 12/11/2026 a 11/11/2027.

Dessa forma, verifica-se que a adesão pretendida encontra amparo no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos legais aplicáveis.

Da justificativa da vantajosidade e compatibilidade dos preços

Nos termos do art. 86, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, a adesão à Ata de Registro de Preços exige a demonstração de que os valores registrados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, observados os parâmetros estabelecidos no art. 23 da mesma Lei.

No caso em análise, verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços por meio da Listagem para Cotação nº 02031/26, com consulta a fornecedores e levantamento dos valores correspondentes aos itens pretendidos.

Conforme demonstrado no Termo de Referência Alterado nº 05/SEMELC-EXECUÇÃO/2026, foram obtidos os seguintes resultados:

- SO NATAL LTDA - Ata nº ARP26CIN000020: R$ 111.443,48;
- Val Decorações e Eventos: R$ 131.816,00;
- Parque de Diversões Xavier Ltda: R$ 147.394,00.

A média das cotações corresponde a R$ 139.605,00, demonstrando que o valor global da adesão, de R$ 111.443,48, representa uma economia estimada de R$ 28.161,52, equivalente a aproximadamente 20,17%.

A comparação também considerou separadamente os itens de aquisição definitiva e aqueles disponibilizados em regime de locação temporária, observando suas respectivas naturezas de fornecimento.

Verifica-se, portanto, que a Administração apresentou justificativa da vantajosidade econômica da adesão, acompanhada de pesquisa de preços e mapa comparativo, demonstrando a compatibilidade dos valores registrados com os preços apurados no mercado.

Assim, sob o aspecto jurídico, considera-se atendido o requisito estabelecido no art. 86, § 2º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Do planejamento da contratação e do Termo de Referência

A fase preparatória das contratações públicas deve observar o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, contemplando os elementos necessários à caracterização da necessidade administrativa, à definição da solução e à adequada execução do objeto.

No presente caso, a Administração promoveu o planejamento da contratação mediante elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP, análise de riscos e Termo de Referência elaborado pelo órgão aderente.

O Termo de Referência Alterado nº 05/SEMELC-EXECUÇÃO/2026 contempla a definição do objeto, especificações e quantitativos, fundamentação da contratação, estimativa de valor, classificação orçamentária, prazos de execução, local de entrega, obrigações das partes, critérios de recebimento, condições de pagamento, sanções administrativas e regras de gestão e fiscalização.

Destaca-se que o instrumento diferencia expressamente os materiais adquiridos em caráter definitivo das estruturas disponibilizadas em regime de locação temporária.

Essa distinção também se reflete na distribuição das responsabilidades entre a contratada e a Administração.

Conforme estabelecido no item 5.2.5 do Termo de Referência, caberá à empresa SO NATAL LTDA o fornecimento e a entrega dos materiais adquiridos, bem como o transporte, a instalação, a fixação, a manutenção e a retirada das estruturas locadas.

Ao Município, por meio de sua equipe própria, caberá a montagem, manutenção e desmontagem dos materiais adquiridos em caráter definitivo, além da disponibilização dos pontos de energia necessários ao funcionamento das estruturas locadas.

Verifica-se, assim, que o planejamento contempla as particularidades do objeto e estabelece condições específicas para a execução das duas modalidades de fornecimento.

Da vigência da Ata e dos limites quantitativos da adesão

A Lei nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 84, que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

No caso concreto, a documentação disponibilizada pelo órgão gerenciador e a publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas demonstram que a Ata nº ARP26CIN000020/2026 possui vigência de 12/11/2026 a 11/11/2027.

Verifica-se, portanto, que a Ata se encontra vigente para fins da adesão pretendida.

Quanto aos limites quantitativos, o art. 86, § 4º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens registrados na Ata.

O § 5º do mesmo dispositivo estabelece o limite global das adesões, correspondente ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

No presente procedimento, os quantitativos solicitados observam os limites legais aplicáveis, conforme documentação e autorização constantes dos autos.

Dessa forma, encontram-se atendidos os requisitos relativos à vigência da Ata e aos limites quantitativos da adesão.

III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Procuradoria-Geral do Município manifesta-se, por intermédio de sua Assessoria Jurídica, pela:

a) Possibilidade jurídica de adesão à **Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000020/2026, oriunda do Pregão Eletrônico nº 0013/2025, realizado pelo Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP-MT**, firmada com a empresa **SO NATAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 35.474.065/0001-53**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

b) Reconhecimento de que os autos apresentam instrução suficiente quanto ao **planejamento da contratação, demonstração da necessidade administrativa, vantajosidade da adesão, compatibilidade dos preços com o mercado e análise de riscos**;

Dessa forma, **não se vislumbra óbice jurídico ao prosseguimento da adesão pretendida**, observadas as demais providências administrativas necessárias à formalização da contratação.

Salvo melhor juízo, é o Parecer.

Suéli Balbinot da Silva
Procuradora-Geral do Município - **OAB/RO nº 6.706**

Camila Araujo dos Santos
Assessora Jurídica - **OAB/RO nº 7.910**
(Análise técnica jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

Ricalla Santina Zenaro
Assessora Jurídica - **OAB/RO nº 13.886**
(Análise técnica jurídica realizada pela Assessoria Jurídica da PGM)

IV - DESPACHO

a) Acato as razões do Parecer Jurídico;

b) Reconheço a possibilidade jurídica de adesão à **Ata de Registro de Preços nº ARP26CIN000020/2026**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 0013/2025**, do Consórcio Interfederativo de Compras Públicas do Estado de Mato Grosso - CINCOP-MT, visando à aquisição de materiais de iluminação e decoração natalina, bem como à locação temporária de

estruturas decorativas, destinadas à ornamentação dos espaços públicos do Município de Espigão do Oeste/RO, pelo valor global de **R$ 111.443,48 (cento e onze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e quarenta e oito centavos)**, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021;

c) Encaminhem-se os autos à Secretaria requisitante para prosseguimento dos atos administrativos pertinentes.

Espigão do Oeste/RO, **19 de novembro de 2026.**

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 74421

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL

ATA Nº. 12/2026

Aos Vinte e Quatro dias (24) do mês de Novembro (11) de Dois Mil e Vinte e Seis (2026), às nove horas e quinze minutos na Sede do Instituto de Previdência Municipal de Espigão Do Oeste Rondônia, cito a Avenida Sete de Setembro nº 2024, centro, município de Espigão Do Oeste-RO, reuniram-se os membros do Comitê de Investimentos Adriana Francisco Coelho, Alessandra Raasch Rogus e Naira Regina Ricieri para realização de reunião ordinária do mês de Novembro de 2026. A presidente do Comitê de Investimentos senhora Naira Regina Ricieri agradeceu a presença de todos os membros do comitê e passou a deliberar sobre a pauta da reunião, sendo: a) Apresentação e discussão da Minuta da Política de Investimos - PAI 2027; b) Cenário econômico mês de Novembro de 2026; c) Aplicações das receitas de Novembro de 2026 competência de Outubro de 2026. Em referência ao item a) Apresentação e discussão da Minuta da Política de Investimos - PAI 2027: Foi apresentada e submetida à apreciação deste Comitê de Investimentos a minuta da Política Anual de Investimentos (PAI) do Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste para o exercício de 2027 vigência de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2027, elaborada em conformidade com a Resolução CMN nº 5.272/2025 e a Portaria MTP nº 1.467/2022, abrangendo a integralidade dos recursos previdenciários administrados pelo regime, inclusive a taxa de administração, em plano único sem segregação de massa. Registrou-se que o Instituto apresenta situação atuarial superavitária na avaliação atuarial de referência com taxa de juros atuarial de 5,65% ao ano indexada ao IPCA, além de classificação de Médio Porte no ISP-RPPS 2025 e posição patrimonial de R$ 139.702.319,02 na data-base de 31/08/2026. Para o exercício de 2027, fixou-se a meta de rentabilidade em IPCA + 6,12% ao ano, balizada pelo Estudo de Gestão de Ativos e Passivos ALM, data-base 31/08/2026, cuja carteira eficiente de referência possui em fundos de vértice com vencimentos entre 2027 e 2028. Destacou-se que o regime adota o modelo de gestão própria com assessoria de consultoria de valores mobiliários registrada na CVM, possui perfil de investidor conservador, enquadra-se como Investidor Qualificado na Resolução CVM nº 30/2021 e detém certificação institucional no Pró-Gestão RPPS Nível I válida até 03/03/2027, fator que delimita seu universo de investimentos regulamentares para o exercício até 100% em títulos públicos federais e fundos/ETFs exclusivos em títulos públicos federais nos termos do art. 7º, incisos I a III; até 5% em operações compromissadas lastreadas em títulos públicos federais no art. 7º, inciso IV; e até 10% no segmento de empréstimos consignados aos segurados no art. 12. Consignou-se, ainda, o tratamento de desenquadramento passivo art. 27 da Resolução CMN nº 5.272/2025 referente às posições constituídas antes de 02/02/2026 em modalidades que deixaram de ser acessíveis ao Nível I especificamente fundos de renda fixa sem sufixo Crédito Privado, ativos de emissão de instituições financeiras bancárias, fundos de renda fixa Crédito Privado, fundos de ações e fundos multimercado, com vedação de novos aportes e programação de realocação/desinvestimento no prazo regulamentar de dois anos até 02/02/2028, ressalvadas as posições ilíquidas com prazo de vencimento, resgate ou carência previamente estabelecido. Por fim, foram ratificadas as diretrizes de governança, segregação de funções, requisitos de certificação dos agentes, critérios de credenciamento e requisito prudencial segmentos S1 ou S2, controles de riscos e plano de contingência. Após análise e esclarecimentos, os membros do Comitê de Investimentos aprovaram por unanimidade a Política de Investimentos para o exercício de 2027, determinando o encaminhamento do respectivo Demonstrativo da Política de Investimentos (DPIN) à Secretaria de Regime Próprio e Complementar até 31 de dezembro de 2026. b) Cenário econômico mês de Novembro de 2026: O cenário macroeconômico de novembro de 2026 no Brasil é marcado por volatilidade pós-eleitoral, pressão cambial, revisão de projeções de crescimento e inflação, além de preocupação com o equilíbrio fiscal. O mercado revisou a projeção para 2026 para 5,15% (após recuar a 5,11% na semana anterior), acima da meta. Para 2027, as expectativas giram em torno de 5% a 6%. As estimativas de crescimento vêm perdendo força. A projeção para o PIB de 2026 recuou para 1,72%, e a de 2027 caiu para 1,02%. A expectativa para o fim de 2026 permanece em 13,75%, com projeção de alta para 12,75% em 2027 (antes estimada em 12,5%) e 11% em 2028. O dólar subiu ao longo do mês (alcançando R$ 5,782 no pregão de 16 de novembro, com projeções de fechamento em torno de R$ 5,40), enquanto a bolsa sofreu pressão e juros futuros subiram após o resultado das eleições. Economistas consultados elevaram a previsão do déficit primário de 2026 para R$ 36,9 bilhões e de 2027 para cerca de R$ 45 bilhões, com dívida bruta estimada em 83,41% do PIB em 2026 e 87,31% em 2027. (c) Aplicações das receitas de Novembro de 2026 competência de Outubro de 2026: A receita do mês de Novembro de 2026 registrou o montante de R$ 838.653,63. Desse valor, foram deduzidas as despesas referentes às folhas de pagamento de aposentados e pensionistas, que somam R$ 577.547,75, resultando em um saldo líquido de R$ 261.105,88. Para fins de alocações este montante ficará aplicado no fundo BB Fluxo Soberano RF atrelado ao CDI. Houve pagamento de cupons da Caixa Econômica Federal no valor de R$ 612.042,82 aplicado no fundo Caixa Brasil 2030 Sem Cumpom TP RF, cupom do Banco do Brasil no valor de R$ 385.112,87 aplicado no fundo BB Fluxo Soberano RF e cupom Banco Itaú no valor de R$ 7.283,89 aplicado no fundo Itaú Soberano RF Simples LP FICFI. Nada mais havendo a tratar, a presidente do Comitê de Investimentos Naira Regina Ricieri agradeceu aos demais membros do Comitê, dando por encerrada a reunião às nove horas e cinquenta e três minutos. Esta ata foi de minha lavra, secretária do Comitê de Investimentos Alessandra Raasch Rogus, a qual será assinada de forma eletrônica por mim e pelos demais membros do Comitê de Investimentos.

Adriana Francisca Coelho
Gestor de Recursos/ CPA10 Anbima/ CP RPPS DIRIG II/ CP RPPS CGINV II Portaria nº. 2772/GAB/2025 Decreto nº. 6939/2026
Alessandra Raasch Rogus
Secretária do Comitê de Investimentos/ CPA20 Anbima/ CP RPPS CGINV II/ CP RPPS DIRIG II Decreto nº. 5.622/2023
Naira Regina Ricieri
Presidente do Comitê de Investimentos/ CPA10 Anbima/ CP RPPS CGINV I Decreto nº. 4800/2021

Protocolo 74422

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL N° 4.138, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 2.844, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

FAZ SABER que a CÂMARA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o § 2º e acrescenta os §§ 3º e 4º ao art. 31 da Lei Municipal nº 2.844, de 23 de dezembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação: (NR)

"Art. 31. (...)

...

§ 2º (VETADO).

§ 3º A gratificação de produtividade de nível superior a ser paga mensalmente, aos ocupantes dos cargos públicos de Contadores será auferida por pontos equivalentes a 0,025 (vinte e cinco milésimos) do valor de R$ 186,00 (cento e oitenta e seis reais) limitada a 1.300 (mil e trezentos) pontos para efeito de produtividade mensal, conforme tabela de pontuação de atividades regulamentadas por decreto. (NR)

§ 4º (VETADO)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 74497

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.070, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 10.034, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1° Acrescenta o inciso XI ao Decreto Municipal n° 10.034, de 16 novembro de 2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° ...
...
XI - Representantes de Estudantes da Educação Secundarista:
Titular: Ana Luiza Leonardi Nascimento;
Suplente: Gabriel Largasse Ventrameli."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno-RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
Prefeita

Protocolo 74496

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 64/2026 - P.G.M.

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 116/2025 - P.G.M. CELEBRADO EM 07.11.2025, ENTRE O MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO E A EMPRESA INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.680/0001-71, com sede no Palácio Vicente Homem Sobrinho, situado na Av. Castelo Branco nº 1046, Bairro dos Pioneiros no Município de Pimenta Bueno/RO, representado pela Prefeita Municipal Sra. Marcilene Rodrigues Da Silva Souza, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado, a empresa **INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DO BRASIL LTDA**, Pessoa Jurídica De Direito Privado, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 34.888.497/0001-48, sediado na Rua José Bezerra Barros, 135, bairro Urupá no Município de Ji-Paraná/RO, doravante designado CONTRATADO, neste ato por intermédio de sua representante Sra. Giulianne Yule Gomes Carvalho, brasileira, solteira, enfermeira, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 6983/2025, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do CONTRATO Nº 116/2025, oriundo do Registro de Preços nº 14/2024 na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA nº 12/2024** do CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Instrumento tem como objeto a modificação unilateral do Contrato nº 116/2025 P.G.M., visando a baixa do saldo do contrato lançado Fundo Municipal de saúde, no valor de R$ 3.304.789,28 (três milhões, trezentos e quatro mil, setecentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos). Conforme pedido da Unidade interessada através do Despacho 354 de 23/11/2026 (ID 2328888).

DA RATIFICAÇÃO
CLÁUSULA SEGUNDA: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Apostilamento na Procuradoria Geral do Município.

Pimenta Bueno, 24 de novembro de 2026.

SIDINEI LUIZ DA SILVA
Procurador - Geral

Protocolo 74453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL

PORTARIA N.º 40/SEMPLAN/2026

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E COORDENAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no **Processo n.º 13460/2026.**

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder **07 (sete) diárias**, sendo **03 (três) diárias e meia para cada servidor**, no valor unitário de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, totalizando **R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, em favor dos servidores abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, para participação no treinamento **"Reforma Tributária: Reequilíbrio Econômico-Financeiro de Contratos de Obras Públicas"**, promovido pela empresa **CON Treinamentos**, com carga horária de 16 horas.

A participação dos servidores está diretamente relacionada às suas atribuições funcionais, considerando que o conteúdo do treinamento aborda os impactos da Reforma Tributária nos contratos de obras públicas, reequilíbrio econômico-financeiro, formação de custos, composição do BDI, alterações contratuais e aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021, contribuindo para o aperfeiçoamento técnico e a melhoria dos serviços prestados pela Administração Pública Municipal.

A capacitação ocorrerá de forma presencial na cidade de **Porto Velho/RO**, nos dias **26 e 27 de novembro de 2026**.

JOSÉ DE ANCHIETA
CPF: 990.***.***-34
Matrícula: 104127
Cargo: Engenheiro.
03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando
R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

SHEILA RAYNA NICACIO
CPF: 034.***.***-02
Matrícula: 704204
Cargo: Assessora Técnica.
03 (três) diárias e meia, no valor unitário de R$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando
R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

Art. 2.º O deslocamento se dará por meio de veículo oficial a ser definido, com saída do município de Pimenta Bueno/RO, no dia 25 de novembro de 2026 as 14:30h , o retorno está prevista para o dia 28 de novembro de 2026 as 16:00h.

Art. 3.º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno dos servidores.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno/RO, 25 de novembro de 2026.

Márcia de Figueiredo Soares
Secretária Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral - SEMPLAN

Protocolo 74506

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.069, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 13.146/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	NOME
62º	GISLAINE TAMAROSSI GREGORIO CORREIA

Art. 2º. O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência Especial de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (Quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/.

§ 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º. O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º. Da data da posse, o convocado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º. O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/Paginas-Publicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)

03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? ..... Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim[ ] Não [ ]

Tipo:_____ Qual o regime de previdência:_____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: _____/_____/_____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01_____

02_____

03_____

04_____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2026.

_____
Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno,_____ de _____de _____.

_____
Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:
A)Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.
B)Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1.**Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**
2. **Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**

3.Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
4.Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);
5.Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
6.Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;
7.Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;
8.Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);
10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);
11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;
12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.
Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. ...../....., residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....
DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, .../...../2026.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 74508

DECRETO MUNICIPAL Nº 10.071, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO PARA POSSE DE SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2022, HOMOLOGADO EM 19 DE DEZEMBRO DE 2022.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei Orgânica Municipal,

Considerando o resultado final do Concurso Público nº 02/2022, devidamente homologado em 19/12/2022, publicado em 19/12/2022.

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea os servidores para o Município, conforme processo de nº 11.852/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo abaixo relacionado, para estágio probatório, em virtude de aprovação no Concurso Público nº 02/2022, Homologado em 19/12/2022, a seguinte candidata:

CARGO: 064 - TÉCNICO EM ENFERMAGEM - SEMSAU

CLASSIFICAÇÃO	NOME
63º	ROSIVÂNIA LISBOA DA SILVA GONÇALVES

Art. 2º. O convocado deverá comparecer na unidade da Superintendência Especial de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Administração SEMAD, na sede da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, sito à Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no prazo de 15 (Quinze) dias improrrogável, para assinatura do termo de posse e cadastramento no sistema eletrônico, a contar da data da publicação deste Decreto.

§ 1º. A apresentação da documentação deverá ser encaminhada, exclusivamente, por Peticionamento Eletrônico, no endereço: http://servicos.pimentabueno.ro.gov.br/transparencia/servicos/.

§ 2º. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos deste Decreto acarretará em descumprimento da exigência contida no caput deste artigo.

§ 3º. A não entrega dos documentos constantes nos Anexos do presente Decreto no prazo assinalado, implicará na renúncia tácita do convocado, e consequentemente na perda do direito à posse.

§ 4º. O convocado deverá apresentar os exames constantes no Anexo IX deste Decreto, devidamente acompanhado do exame admissional e clínicos, quando for o caso, sob pena de RENÚNCIA TÁCITA DE DIREITOS, ficando o Município de Pimenta Bueno devidamente autorizado a convocar outros classificados e aprovados do mesmo certame em sua substituição, obedecendo a ordem legal.

Art. 3º. Cumpridas as exigências constantes deste Decreto e comprovado o preenchimento dos demais requisitos exigidos no Edital do Concurso Público nº. 02/2022, o convocado deverá se apresentar na Sede da Prefeitura de Pimenta Bueno, na Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sito na Av. Castelo Branco, nº 1046, Bairro Pioneiros, CEP: 76970-000, no horário das 07:30h às 13:30h, munidos de documentos originais encaminhados via peticionamento para efeito de ser empossada no respectivo cargo.

Art. 4º. O não comparecimento do candidato nomeado para tomar posse nos termos do presente Decreto, implicará na RENÚNCIA TÁCITA e, consequentemente na perda do direito à posse.

Art. 5º. Da data da posse, o convocado terá o prazo de 24 (vinte

e quatro) horas para se apresentar-se no seu local de trabalho a ser designado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, devendo o servidor iniciar o exercício de suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor do órgão à qual ficará subordinado.

Art. 6º. O candidato aprovado, nomeado e empossado, submeter-se-á ao Regime Jurídico, Estatuto do Servidor Público e demais Legislação Municipais e Regulamentos em vigor no Município de Pimenta Bueno/RO, inclusive quanto as atribuições e vencimentos na Legislação estabelecida, e constante no Edital de Concurso de nº 02/2022.

Art. 7º. A denominação, símbolo, classe e nível de vencimentos do presente Cargo Efetivo, estão estabelecidos no Edital de Concurso público, em tudo obedecido a Legislação Municipal Vigente.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCILENE RODRIGUES DA SILVA SOUZA
PREFEITA

Relação de Documentos para Posse em Cargo Efetivo

Candidato(obrigatório): _____

Cargo(obrigatório): _____

Contato(obrigatório): _____

E-mail (obrigatório): _____

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS
01	Foto 3 x 4
02	CPF
03	Cédula de Identidade
04	Título de Eleitor
05	Certificado de Reservista/Militar (se homem)
06	Certidão de nascimento, se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável
07	Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato
08	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP
09	Cópia dos dados bancários Obrigatório Banco do Brasil (conta corrente)
10	Comprovante de residência atualizado (conta de água, energia, telefone)
11	Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo)
12	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo)
13	Histórico Escolar
14	Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo)
15	Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo)
16	Atestado de Saúde Admissional (cópia e original) e exames Médicos

ITEM	CERTIDÕES
01	Certidão Negativa de Débito da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno https://certidao.pimentabueno.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf
02	Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/
03	Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral
04	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais) 1º grau - resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
05	Certidão de antecedentes criminais (Ações cíveis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico resolução 156-CNJ https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir
06	Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ITEM	DECLARAÇÕES
01	Declaração de imposto de renda encaminhada à Receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento
02	Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho)
03	Declaração de bens e rendas
04	Declaração de não impedimento para assumir cargo público
05	Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/Paginas-Publicas/login.aspx

ITEM	DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES (quando for o caso)
01	Cópia do CPF (filhos)
02	Cópia da certidão de nascimento (filhos)
03	Cópia da certidão de casamento
04	Cópia do CPF Cônjuge

Assinatura do candidato

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGO, EMPREGO, FUNÇÃO PÚBLICA OU PROVENTOS

NOME: _____
CARGO: _____
MATRÍCULA: _____
LOCAL DE TRABALHO: _____
ESTADO CIVIL: _____
ENDEREÇO: _____

Acumula Cargo, Emprego ou Função Pública? Sim [ ] Não [ ]

Se Positivo, prestar as informações seguintes:

Cargo/Emprego/Função Púbica	Data de Ingresso	Órgão/Entidade

Horário							
Cargo/Emprego/Função Pública	DOM	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SÁB
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							
Entrada							
Saída							

Em exercício de cargo de magistério em atividade de ensino? ..... Sim [ ] Não [ ]
Sujeito ao regime de dedicação exclusiva? Sim [ ] Não [ ]
No exercício de cargo em comissão ou função de confiança? Sim [ ] Não [ ]
Aposentado (a) em disponibilidade, ou na reserva ou reforma remunerada? Sim[ ] Não [ ]

Tipo:_____ Qual o regime de previdência:_____

Estou ciente da proibição de acumulação de cargos empregos e funções dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, incluindo-se autarquias, empresas públicas, fundações e sociedade de economia mista. Estou ciente de que qualquer omissão constitui presunção de má fé, razão pela qual ratifico que a presente declaração é verdadeira, haja vista que constitui crime, previsto no Código Penal Brasileiro, prestar declaração falsa com finalidade de criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Pimenta Bueno - RO, em: _____/_____/_____

DECLARAÇÃO DE BENS

NOME: _____

ENDEREÇO: _____

CPF: _____

CÉDULA DE IDENTIDADE RG. Nº _____

ESTADO CIVIL: _____

CONJUGE: _____

FUNÇÃO OU CARGO: _____

LOTAÇÃO: _____

Declaro Possuir os Seguintes Bens:

01_____

02_____

03_____

04_____

E, por expressão da verdade dato e assino em duas vias a presente declaração.

PIMENTA BUENO, em / / 2026.

_____
Assinatura do servidor Público

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração ( ) Não possui dependentes

DECLARANTE:
CARGO:
LOTAÇÃO:
TELEFONE:

DADOS DOS DEPENDENTES (digite/escreva os dados dos dependentes que deseja incluir/excluir/alterar)

NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno, qualquer alteração das informações aqui registradas.

Pimenta Bueno,_____ de _____de _____.

_____
Assinatura do servidor (por extenso)

OBSERVAÇÕES:

A)Em caso em que o declarante não possuir dependentes, basta marcar a opção que não possui dependentes, preencher o cabeçalho da declaração, colocar a data e assinar a declaração por extenso.

B)Nos casos em que houver dependentes declarados na tabela acima, é obrigatório o envio da documentação comprobatória, conforme abaixo:

1.**Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e cartão de vacina dos filhos menores de 5 anos.**

2. **Obrigatório o envio da cópia do CPF, certidão de nascimento e da frequência escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos.**

3.Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

4.Filho (a) ou enteado(a) até completar 21(vinte e um) anos: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a);

5.Cônjuge ou companheiro(a) com o (a) qual o servidor tenha filho ou viva há mais de 5 (cinco) anos e cópia da Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

6.Filho (a) ou enteado (a) universitário (a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até completar 24 (vinte e quatro) anos: cópia da Certidão de Nascimento do (a) filho(a) ou enteado(a) e cópia do comprovante de matrícula;

7.Filho (a) ou enteado (a) em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento do(a) filho(a) ou enteado(a) e laudo médico indicando a incapacidade;

8.Pais, avós e bisavós que receberam, no ano anterior, rendimentos tributáveis ou não de até R$ 22.847,76;

9. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 21(vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial e laudo médico (quando incapaz);

10. Irmão(ã), neto(a), bisneto(a), sem arrimo dos pais, do(a) qual o(a) servidor(a) detém a guarda judicial, até completar 24(vinte e quatro) anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de 2º grau ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e mentalmente para o trabalho: cópia da Certidão de Nascimento, cópia do termo de guarda judicial; cópia do comprovante de matrícula e laudo médico (quando incapaz);

11. Menor pobre, até completar 21 (vinte e um) anos, que o(a) servidor(a) crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial: cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de guarda judicial;

12. Pessoa absolutamente incapaz, da qual o (a) servidor(a) seja tutor(a) ou curador(a): cópia da Certidão de Nascimento e cópia do termo de tutela ou curatela.

Os dependentes comuns poderão, opcionalmente, ser considerados por qualquer um dos cônjuges, **sendo proibida a respectiva dedução de forma concomitante**, referente a um mesmo dependente.

Base legal: **Código Penal** - "Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte."

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE NOMEAÇÃO EM CARGO E FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, ..., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o Nº ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG. Nº. ...../....., residente e domiciliado(a) ....., Bairro ....., Município de .....

DECLARO que não possuo impedimento para ocupar cargo e função pública estabelecidos no Artigo 2º da Lei Municipal nº 1.843/2012, sob pena de responsabilidade civil e penal.

E, por ser expressão da verdade, dato e assino a presente em duas vias de mesmo teor e forma.

Pimenta Bueno/RO, .../...../2026.

.....
Assinatura

RELAÇÃO DE EXAMES PARA CONTRATAÇÃO

Para funções administrativas:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;

- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;

Para funções braçais:

- Hemograma Completo;
- Glicemia de Jejum
- EAS;
- PPF;
- Colesterol;
- Triglicérides;
- Uréia;
- Creatinina;
- VDRL;
- Tipagem Sanguínea;
- Raios-X coluna dorso lombar (F + P)

Obs. Após realização dos exames acima citados passar pelo Médico do trabalho, para realização do Atestado de Saúde Ocupacional.

Protocolo 74509

AVISO DE REABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 84/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço **GLOBAL,** modo de disputa **Aberto.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, migração de dados, hospedagem, manutenção, suporte técnico, treinamento, atualização tecnológica e sustentação de solução web integrada destinada ao Portal Oficial da Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, incluindo o Diário Eletrônico Municipal e as funcionalidades necessárias ao atendimento das demandas institucionais da Administração Municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO: **R$ 242.887,50 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

Visando atender a Secretaria Municipal de Administração de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA REABERTURA: 09/12/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno-RO, 24 de novembro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 292/2026 de 07/05/2026

Protocolo 74478

AVISO DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 100/2026

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 384/2023 de 04 de Abril de 2023, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por **ITEM,** modo de disputa **Aberto**, com participação **EXCLUSIVA MEI, ME, EPP**, empregando o tratamento favorecido para as empresas estabelecidas no âmbito **LOCAL.**

OBJETO: Aquisição de aparelhos de televisão Smart TV de 43 polegadas, destinados ao atendimento das necessidades do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 40.216,47 (quarenta mil e duzentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos).

Visando atender a Secretaria Municipal de Saúde/SEMSAU de Pimenta Bueno/RO.

DATA DA ABERTURA: 08/12/2026, às 09h00min (Horário de Brasília/DF).

INFORMAÇÕES PELO E-MAIL: pregão.pb@pimentabueno.ro.gov.br.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www.pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.pimentabueno.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Pimenta Bueno/RO, 25 de novembro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 679/2026 de 16/11/2026

Protocolo 74486

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO - Nº 84/2026

A presente RETIFICAÇÃO é ora levado a efeito, para retificar parcialmente o Aviso na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. A PREGOEIRA torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo a seguinte correção:

Onde se Lê: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 242.887,50 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

Leia-se: VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 242.875,00 (duzentos e quarenta e dois mil oitocentos e setenta e cinco reais).

Ficam mantidos os demais termos do edital.

Pimenta Bueno/RO, 25 de novembro de 2026.

Juliana Soares Lopes
Pregoeira/Agente de Contratação
Portaria nº 679/2026 de 16/11/2026

Protocolo 74498

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.092.680/0001-71, representado neste ato pelo senhora Marcia de Figueiredo Soares, torna público, para o conhecimento dos interessados, que HOMOLOGA e ADJUDICA a INEXIGIBILIDADE de licitação, com base no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme artigo 74, inciso III, alínea 'f' da Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, referente ao pagamento de taxa de inscrição em curso: novos tributos sobre bens e serviços - o Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e a Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS)", em atendimento à SEMPLAN, no valor de R$ 7.980,00 (sete mil e novecentos e oitenta reais), ao fornecedor CONNECT MARKETING DE EVENTOS LTDA CNPJ: 13.859.951/0001-62, de acordo com as especificações inseridas no processo administrativo.

Pimenta Bueno - RO, 25 de novembro de 2026.

Marcia de Figueiredo Soares
Secretaria Mun. de Plan., Gestão e Coordenação Geral

Protocolo 74510

PORTARIA MUNICIPAL Nº 693/2026 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2026

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Processo Administrativo nº 8920/2026;

Considerando o art. 107, da Lei Municipal nº 2.732, de 13 de abril de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pimenta Bueno;

Considerando o Ofício nº 10446/2026/GOV-RED de 19/11/2026 (ID 2328698);

Considerando a autorização da Chefe do Poder Executivo, em (ID 2328699);

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar a cedência do servidor RAFAEL BARROS DE CARVALHO, matrícula 104570 ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem 30 horas, para desenvolver suas atividades junto ao Governo do Estado de Rondônia.

Parágrafo único. A duração da cedência será pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2027, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Marcilene Rodrigues Da Silva Souza

PREFEITA

Protocolo 74487

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRÂNSITO

ORDEM DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS

Solicitamos a **paralisação imediata** da obra referente à prestação de serviços de execução do recapeamento asfáltico com CBUQ nas vias urbanas do município de Pimenta Bueno/RO, **Contrato nº 162/2026 - P.G.M.**, cuja contratada é a **RODOPAV CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.259.524/0001-03, considerando as determinações constantes da Instrução Normativa 54 de 02/09/2025 (ID 1718251), considerando, ainda, as orientações constantes do Ofício-Circular 6 de 22/07/2025 (ID 1665550);
Os empenhos de despesas que serão executados no ano seguinte, no encerramento do exercício, deverá ser feito o cancelamento e posteriormente novo empenho no exercício seguinte.

Desta forma, o Reinício da Obra está previsto para o exercício de 2027.

Pimenta Bueno - RO, 25 de novembro de 2026.

JOSUÉ CARLOS DE MORAES FILHO
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Trânsito
SEMOSP

Protocolo 74481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

PORTARIA SEMAST Nº 69/2026/FUND. ASST. SOCIAL

Pimenta Bueno, 25 de novembro de 2026

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n°5.141/2019, Conforme Lei Municipal n°1.942/2013, alterada pela Lei Municipal n°2.842/2021, tendo em vista o que consta no Processo Nº. 13457/2026.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 1 (uma) Diária de alimentação para o servidor, no valor unitário de R$120,00 (cento e vinte reais) por dia, perfazendo um total de R$120,00 (cento e vinte reais), para atender Motorista - SEMAST. A concessão tem por finalidade realizar a revisão obrigatória do veículo oficial FIAT Strada, placa SCV-0D49, junto à concessionária autorizada, para o dia 30 de novembro de 2026, no Município de Vilhena/RO

Andre Fabricio Santos Souza
Motorista - SEMAST
CPF: 007.XXX.XXX-86
Matricula: 104320
1 (uma) diária de alimentação, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2.º O deslocamento será realizado por meio do veículo oficial FIAT Strada, placa SCV-0D49, com saída do Município de Pimenta Bueno/RO no dia **30/11/2026**, por volta das **05h00**, e retorno no mesmo dia, após a realização da revisão veicular, utilizando-se o referido veículo.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno da mesma.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

RAILANA GOMES FRITZ SOUTO
ORDENADORA DE DESPESA

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho

Protocolo 74485

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 24/CMAS/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no Município de Pimenta Bueno/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 1.617/GP/2010;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Portaria MDS nº 1.172, de 20 de março de 2026, especialmente o disposto em seu art. 10, inciso II, que estabelece a aprovação do Conselho de Assistência Social como requisito para a formalização do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências;

CONSIDERANDO o Ofício nº 9662/2026/SEAS-GPSE, da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, que solicita aos municípios a formalização do referido Termo de Aceite;

CONSIDERANDO o Ofício nº 971/SEMAST/2026, de 24 de novembro de 2026, por meio do qual a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST encaminhou o Termo de Aceite a este Conselho para apreciação e deliberação;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada durante a Reunião Ordinária do dia 24 de novembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho - SEMAST, para fins de formalização da adesão do Município de Pimenta Bueno/RO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pimenta Bueno/RO, 24 de novembro de 2026.

Cristina Gondim Carolino
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Pimenta Bueno/RO

Protocolo 74420

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED 95/2026 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 13.371/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 6 (seis) diárias dentro do Estado, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), as servidoras abaixo para participação no 2º Seminário Estadual de Educação e Relações Étnico-Raciais, que será realizado nos dias 8, 9 de dezembro de 2026, em Ji-Paraná/RO

ADRIANA BARROS - DIRETORA DA CENTRAL PSICOSSOCIAL
CPF. ***.841.222-** - 3 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 900,00.

SORAIA BATISTA DE SOUZA - ASSISTENTE SOCIAL.
CPF. ***.085.442-** - 3 diárias dentro do Estado no valor total de R$ 900,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Ji-Paraná/RO será às 8h do dia 07/12/2026 dar-se-á por meio de veículo coletivo terrestre com passagens fornecidas pela organização do evento. O retorno está previsto para o dia 09/12/2026 após às 16h, por mesmo meio.

Art. 3º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 25 de novembro de 2026.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 74426

PORTARIA SEMED Nº 96/2026 EM, 25 DE NOVEMBRO DE 2026.

A ORDENADORA DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 13.435/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias de dentro do Estado, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), às servidoras abaixo para participação no III Seminário Estadual da Política de Alfabetização de Rondônia 2026, que ocorrerá nos dias 03 e 04 de dezembro de 2026, em Porto Velho/RO.

ANDREIA VIDIGAL - ARTICULADORA MUNICIPAL RENALFA/PROALFA
CPF. ***.230.352-** - 2 (duas) diárias dentro do Estado no valor total de R$ 600,00.

BEATRIZ SILVINO DE ARAUJO CRUZ - FORMADORA
CPF. ***.434.269-** - 2 (duas) diárias dentro do Estado no valor total de R$ 600,00.

CLEIDE SIQUEIRA SILVA - ARTICULADORA ESTADUAL RENALFA/PROALFA
CPF. ***.924.482-** - 2 (duas) diárias dentro do Estado no valor total de R$ 600,00.

ELAINE BRANDENBURG ALTINO - PROFESSORA
CPF. ***.690.262-** - 2 (duas) diárias dentro do Estado no valor total de R$ 600,00.

DANIELLY COELHO DOS SANTOS - PROFESSORA
CPF. ***.203.952-** - 2 (duas) diárias dentro do Estado no valor total de R$ 600,00.

VALÉRIA SILVA SOUZA - PROFESSORA
CPF. ***.597.242-** - 2 (duas) diárias dentro do Estado no valor total de R$ 600,00.

Art. 2.º O deslocamento até a cidade de Porto Velho/RO ocorrerá às 8h do dia 02/11/2026 por meio de veículo de transporte coletivo com passagens terrestres fornecidas pelo evento. Tendo seu retorno previsto em Pimenta Bueno/RO para após as 16h dos dias 05/11/2026, por mesmo meio.

Art. 3º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho, Pimenta Bueno RO, 25 de novembro de 2026.

ANGHRIZEI DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação

Protocolo 74504

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA SEMSAU Nº 623/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-229/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 10 (dez) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026,** sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Gleycia Hencke	010.***.***-80	Téc. de Enfermagem	10

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74456

PORTARIA SEMSAU Nº 624/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-230/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento às demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, especialmente no transporte de pacientes que necessitam, diariamente, de atendimento médico especializado nas cidades circunvizinhas e na capital do Estado, em razão da indisponibilidade desses serviços no Município, bem como para o atendimento de situações de urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Jonas Gomes Fernandes	290.***.***- 00	Motorista	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74457

PORTARIA SEMSAU Nº 625/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-232/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Jefferson da Silva	327.***.***-49	Motorista	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74458

PORTARIA SEMSAU Nº 626/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-234/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento às demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, especialmente no transporte de pacientes que necessitam, diariamente, de atendimento médico especializado nas cidades circunvizinhas e na capital do Estado, em razão da indisponibilidade desses serviços no Município, bem como para o atendimento de situações de urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Joze Inacio Machado	862.***.***.-15	Motorista	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74459

PORTARIA SEMSAU Nº 627/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-235/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 8 (oito) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026,** sendo 3 (três) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 3 (três) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 2 (dois) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento às demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, especialmente no transporte de pacientes que necessitam, diariamente, de atendimento médico especializado nas cidades circunvizinhas e na capital do Estado, em razão da indisponibilidade desses serviços no Município, bem como para o atendimento de situações de urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Laerte Pereira de Assis	586.***.***-87	Motorista	08

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74460

PORTARIA SEMSAU Nº 629/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-1300/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 10 (dez) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Luciana Alves das Chagas	056.***.***- 80	Técnico de Enfermagem	10

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74462

PORTARIA SEMSAU Nº 630/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-5396/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento às demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, especialmente no transporte de pacientes que necessitam, diariamente, de atendimento médico especializado nas cidades circunvizinhas e na capital do Estado, em razão da indisponibilidade desses serviços no Município, bem como para o atendimento de situações de urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Sergio Tadeu Novakowsk	431.***.***-68	Motorista	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74465

PORTARIA SEMSAU Nº 631/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-6958/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 4 (quatro) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Gabriel Gonçalves Pego Silva	018.***.***-31	Tec. Enfermagem	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74466

PORTARIA SEMSAU Nº 632/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-238/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Margarida Ricarte da Silva	629.***.***-49	Técnico de Enfermagem	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74467

PORTARIA SEMSAU Nº 633/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-237/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 4 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento às demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, especialmente no transporte de pacientes que necessitam, diariamente, de atendimento médico especializado nas cidades circunvizinhas e na capital do Estado, em razão da indisponibilidade desses serviços no Município, bem como para o atendimento de situações de urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Marcos Bueno Alves	604.***.***-68	Motorista	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda

do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74468

PORTARIA SEMSAU Nº 634/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-241/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento às demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, especialmente no transporte de pacientes que necessitam, diariamente, de atendimento médico especializado nas cidades circunvizinhas e na capital do Estado, em razão da indisponibilidade desses serviços no Município, bem como para o atendimento de situações de urgência e emergência

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Marcos da Silva Sá	715.***.***-80	Motorista	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74469

PORTARIA SEMSAU Nº 636/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-239/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 10 (dez) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Maria Pereira Viana	295.***.***-68	Aux. de Enfermagem	10

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74470

PORTARIA SEMSAU Nº 637/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-242/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quant de diária
Maurino Reginaldo Costa	419.***.***-72	Motorista	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74471

PORTARIA SEMSAU Nº 638/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-5395/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento às demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, especialmente no transporte de pacientes que necessitam, diariamente, de atendimento médico especializado nas cidades circunvizinhas e na capital do Estado, em razão da indisponibilidade desses serviços no Município, bem como para o atendimento de situações de urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Osmar Bonfim de Amorim	841.***.***-53	Motorista	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74472

PORTARIA SEMSAU Nº 639/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-244/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026,** sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 4 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento às demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, especialmente no transporte de pacientes que necessitam, diariamente, de atendimento médico especializado nas cidades circunvizinhas e na capital do Estado, em razão da indisponibilidade desses serviços no Município, bem como para o atendimento de situações de urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Pedro Pereira de Andrade	172.***.***- 68	Motorista	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74473

PORTARIA SEMSAU Nº 640/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-245/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor para atendimento às demandas do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta, especialmente no transporte de pacientes que necessitam, diariamente, de atendimento médico especializado nas cidades circunvizinhas e na capital do Estado, em razão da indisponibilidade desses serviços no Município, bem como para o atendimento de situações de urgência e emergência

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Renato Cândido de Andrade	015.***.***-17	Motorista	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74474

PORTARIA SEMSAU Nº 641/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-6863/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 04 (quatro) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Sandra Maria Santana	673.***.***-68	Tec. Enfermagem	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74475

PORTARIA SEMSAU Nº 642/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-11167/2026

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 04 (quatro) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026,** no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Sueli Pires dos Santos	468.***.***-49	Tec. Enfermagem	04

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74476

PORTARIA SEMSAU Nº 644/2026

De 25 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-223/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de Dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos e demais serviços de saúde não disponíveis no Município de Pimenta Bueno, com deslocamentos para municípios circunvizinhos e para a capital do Estado, incluindo demandas de urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Antônio José Neves De Jesus	331.***.***-49	Auxiliar de Enfermagem	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.
Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74477

PORTARIA SEMSAU Nº 645/2026

De 25 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-226/2026

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 14 (quatorze) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 04 (quatro) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Eliana Alves dos Santos Cezario	017.***.***-93	Técnico de Enfermagem	14

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

r

Protocolo 74479

PORTARIA SEMSAU Nº 646/2026

De 25 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-1295/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 10 (dez) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 5 (cinco) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 5 (cinco) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais), perfazendo o valor total de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quantidade de diária
Cindia Alves Guedes de Matos	837***.***-72	Técnico de Enfermagem	10

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74480

PORTARIA SEMSAU Nº643/2026

De 24 de novembro de 2026

A ordenadora de despesas da Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo DECRETO 6383 de 24/03/2022 (ID 296090), em vista o que consta no Processo n.º 1-1993/2026.

R E S O L V E:

Art. 1.° Arbitrar e conceder o total de 8 (oito) diárias estimativas para o **mês de dezembro de 2026**, sendo 3 (três) no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), 3 (três) no valor unitário de R$ 120,00 (cento e vinte reais) e 2 (dois) no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R$ 1.070,00 (um mil e setenta reais). Considerando a necessidade de deslocamento do servidor visando atender às demandas relacionadas ao transporte de pacientes que diariamente necessitam de atendimentos médicos nas cidades circunvizinhas e na capital do estado, que não tem disponíveis em nosso Município, bem como

urgência e emergência.

Servidor	CPF	Cargo	Quant. de diária
Vandeir de Almeida Zetoles	237.***.***-34	Téc. de Enfermagem	08

Art. 2.º O deslocamento dar-se-á conforme as necessidades da demanda do Hospital e Maternidade Municipal Ana Neta e o retorno será após o término de seus compromissos.

Art. 3.º Prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias úteis, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Pimenta Bueno, Palácio Vicente Homem Sobrinho.

Andreia Ferreira Sampaio
Secretária Municipal de Saúde

Protocolo 74482

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CONVOCAÇÃO PARA DISPUTA FINAL E PROCEDIMENTO EXCEPCIONAL DE DESEMPATE
EDITAL Nº 79/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 859/2026

O Município de Santa Luzia D'Oeste/RO, por intermédio do Agente de Contratação, no exercício de suas atribuições legais, torna pública a presente convocação para realização de disputa final entre os fornecedores empatados, nos termos do item 33.1, inciso I, do instrumento convocatório e do art. 60, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO

CONSIDERANDO que o presente procedimento de contratação direta foi precedido de pesquisa de preços, na qual se obteve como menor valor o montante de R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais);

CONSIDERANDO que a divulgação do aviso de contratação direta pelo prazo mínimo de três dias úteis possui como finalidade a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelece o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que, durante a sessão pública, houve tentativa de apresentação de lances mais vantajosos, os quais foram excluídos em decorrência de inconsistências nos valores inseridos, resultando no empate das propostas regularmente classificadas;

CONSIDERANDO a manifestação registrada no chat da sessão quanto à intenção de ofertar valor inferior ao preço estimado, sem que tal manifestação tenha se convertido em lance válido na plataforma eletrônica;

CONSIDERANDO que o item 33.1, inciso I, do edital estabelece como primeiro critério de desempate a realização de disputa final entre os fornecedores empatados, assegurando-lhes a oportunidade de apresentação de nova proposta;

CONSIDERANDO as limitações operacionais da plataforma Licitanet e as orientações recebidas por meio do protocolo de atendimento nº 20261125375679, segundo as quais o sistema não disponibiliza funcionalidade específica para realização da disputa final ou seleção manual do fornecedor, permitindo exclusivamente a realização de sorteio para prosseguimento do procedimento;

CONSIDERANDO a ausência de segurança jurídica para utilização imediata do sorteio como critério de desempate, sem a prévia observância dos critérios estabelecidos no instrumento convocatório;

CONSIDERANDO que as identidades dos fornecedores permanecem resguardadas na plataforma eletrônica, circunstância que contribui para a preservação da impessoalidade e da imparcialidade na condução do procedimento;

CONSIDERANDO os itens 34.8 e 34.13 do edital, que autorizam a fixação de prazos para atos não disciplinados expressamente e a interpretação das normas em favor da ampliação da disputa, preservados o interesse público, a isonomia e a segurança da contratação;

CONSIDERANDO, por fim, os princípios da legalidade, da impessoalidade, da igualdade, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da razoabilidade, da eficiência, da competitividade e da economicidade, previstos no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONVOCA-SE os fornecedores empatados para participação em disputa final, observadas as condições a seguir estabelecidas.

2. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS FINAIS

2.1. Os fornecedores empatados ficam convocados a apresentar proposta final, preferencialmente com valor inferior a R$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais), mantendo integralmente as demais condições e especificações estabelecidas no edital.

2.2. Excepcionalmente, diante das limitações operacionais da plataforma eletrônica, as propostas finais deverão ser encaminhadas ao endereço eletrônico institucional:

cpl@santaluzia.ro.gov.br

2.3. O prazo máximo para recebimento das propostas será:

Data: 26 de novembro de 2026.
Horário de Brasília: 09h00.
Horário local de Rondônia: 08h00.

2.4. O e-mail deverá conter a identificação da Dispensa Eletrônica nº 17/2026, a identificação do fornecedor e o respectivo valor da proposta final.

2.5. Será considerado, para fins de tempestividade, o horário de recebimento da mensagem na caixa de correio eletrônico institucional da Administração.

2.6. Na hipótese de encaminhamento de mais de uma proposta pelo mesmo fornecedor, será considerada exclusivamente a última proposta tempestivamente recebida, desde que não superior à proposta originalmente classificada.

2.7. As propostas encaminhadas após o encerramento do prazo não serão consideradas para fins da disputa final.

2.8. A ausência de apresentação de nova proposta não implicará, por si só, a desclassificação do fornecedor, permanecendo válida a proposta anteriormente registrada.

3. DO SIGILO E DA TRANSPARÊNCIA

3.1. As propostas recebidas permanecerão sob sigilo até o encerramento do prazo estabelecido, sendo vedada a divulgação antecipada de seus valores, conteúdos ou identificação dos respectivos proponentes.

3.2. A abertura e a análise das propostas ocorrerão após o encerramento do prazo, preferencialmente com acompanhamento de membro da equipe de apoio ou de outro servidor público, mediante registro circunstanciado.

3.3. Encerrada a etapa de recebimento e realizada a análise das propostas, serão acostados à plataforma Licitanet e aos autos do processo administrativo os seguintes registros:

I - Propostas finais recebidas;
II - Comprovantes de encaminhamento e recebimento dos e-mails, contendo as respectivas datas e horários;
III - Registro da classificação resultante da disputa final;
IV - Comprovante do atendimento prestado pela plataforma Licitanet;
V - Demais documentos necessários à comprovação da regularidade, transparência e rastreabilidade dos atos praticados.

4. DO JULGAMENTO E DA OPERACIONALIZAÇÃO NA PLATAFORMA

4.1. A classificação resultante da disputa final observará o critério de menor preço, sem prejuízo das preferências legalmente aplicáveis e expressamente previstas no instrumento convocatório.

4.2. Persistindo o empate após a apresentação das propostas finais, serão observados os demais critérios de desempate previstos no item 33.1 do edital, na respectiva ordem de aplicação.

4.3. Definida a ordem de classificação, considerando a impossibilidade de seleção manual do fornecedor na plataforma Licitanet, poderá ser utilizada a funcionalidade denominada sorteio, exclusivamente como mecanismo operacional destinado à liberação das etapas subsequentes do sistema.

4.4. O resultado do sorteio não constituirá critério de julgamento, desempate ou definição do vencedor, prevalecendo a classificação obtida mediante a aplicação dos critérios estabelecidos no edital.

4.5. Caso o fornecedor selecionado operacionalmente pela plataforma não corresponda ao primeiro colocado na disputa final, será adotado o procedimento operacional necessário à sua recusa na posição de primeiro colocado, mediante motivação expressa, preservando-se sua classificação efetiva e eventual direito à convocação subsequente.

4.6. Ao fornecedor efetivamente classificado em primeiro lugar será disponibilizado o campo de negociação da plataforma Licitanet, devendo este registrar o valor correspondente à proposta final encaminhada por e-mail.

4.7. O registro do valor na plataforma terá natureza de formalização da proposta apresentada na disputa final, não constituindo nova oportunidade competitiva ou alteração da ordem de classificação apurada.
4.8. Caso o fornecedor deixe de registrar o valor ofertado ou manifeste expressamente a impossibilidade de manutenção da proposta final, após regular convocação e concessão de prazo razoável, sua proposta poderá ser recusada mediante decisão fundamentada.
4.9. Na hipótese prevista no subitem anterior, será convocado o fornecedor subsequente, observada a ordem de classificação resultante da disputa final, especialmente quando sua proposta apresentar valor inferior a R$ 43.000,00.
4.10. Na ausência de propostas inferiores ao valor estimado, a Administração avaliará a continuidade do procedimento, observadas as propostas válidas, os critérios de desempate, a vantajosidade da contratação e as disposições do Decreto Municipal nº 028/2023.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. O presente procedimento excepcional não constitui reabertura ou prorrogação da fase ordinária de lances, mas medida destinada à operacionalização da disputa final expressamente prevista no item 33.1, inciso I, do edital.
5.2. A manifestação de intenção de oferta de preço inferior, registrada anteriormente no chat da sessão, não será considerada lance válido nem conferirá preferência a qualquer fornecedor, sendo asseguradas condições igualitárias para apresentação das propostas finais.
5.3. A medida busca compatibilizar as limitações tecnológicas da plataforma com o cumprimento das disposições editalícias, preservando a competitividade, a impessoalidade, o julgamento objetivo e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
5.4. A operacionalização excepcional do procedimento observará a manifestação jurídica pertinente, devendo eventual impossibilidade de implementação regular ser submetida à autoridade competente.
5.5. Permanecem inalteradas as demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 25 de novembro de 2026.

KÉVEN GONÇALVES SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 199/2023

Protocolo 74507

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 123/2025

Pelo presente instrumento, de um lado, Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste -RO inscrito no CNPJ sob o nº 15.845.365/0001-94**,** neste ato representado Pelo prefeito **UESNEI CLEITON DA SILVA**, e, de outro lado, a **EMPRESA, KS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO LTDA, C.N.P.J.: 51.557.243/0001-66, NOME DO REPRESENTANTE:** KAMILLY EDUARDA FRANSKOVIAK PEREIRA, resolvem firmar o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência** da **Ata de Registro de Preços nº 123/2025,** processo licitatório 958/2025, Pregão eletrônico 56/2025, cujo objeto é aquisição de papel sulfite, firmada entre as partes em 25/11/2025.mantendo se os quantitativos originais da ata de sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente prorrogação fundamenta-se no disposto no **art. 12, §3º, do Decreto Federal nº 7.892/2013**, e no **art. 105, §2º, da Lei nº 14.133/2021**, que autorizam a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, desde que haja interesse da Administração e a manutenção das condições vantajosas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. Fica prorrogada a vigência da **Ata de Registro de Preços nº 123/2025,** por mais **[12 (doze) meses,** a contar de 25/11/2026 até 25/11/2027, mantidas todas as demais cláusulas, condições e preços originalmente pactuados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços original, que não conflitem com o presente Termo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais disposições constantes da Ata de Registro de Preços nº 123/2025, não alteradas por este termo.

E, por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente Termo de Prorrogação em teor e forma, para um só efeito, assinadas e publicadas.

UESNEI CLEITON DA SILVA	**KAMILLY E. FRANSKOVIAK PEREIRA**
PREFEITO	**REPRESENTANTE**

CARIMBO CNPJ

Sem mais para o momento, renovo desde já votos de elevada, estima consideração e apreço.
Atenciosamente.

UANDERSON FERREIRA DA CRUZ
Gerente G. de Registro de Preços
Port 440/GP/2024

Santa Luzia D Oeste/RO, 25 de novembro de 2026

Protocolo 74461

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00003, de 23 de novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
JONAS MARCOS TESSAROLO	***.544.947-**	0020 /00008/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ROSILENI CORRENTE PACHECO	Matrícula: 00008853
Cargo:AUDITOR FISCAL DE TRIBUTOS/345	Assinatura:

Data de afixação:	23/11/2026
Data de desafixação:	08/12/2026

Protocolo 74280

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo n. 1295/2026.
Contrato n.199/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.

Contratada: NETWARE TELECOMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança gerenciada, com fornecimento de solução de firewall de próxima geração (NGFW), incluindo equipamentos em regime de comodato, licenciamento, implantação, configuração, operação, monitoramento contínuo, suporte técnico especializado, atualização de assinaturas de segurança, treinamento e manutenção preventiva e corretiva, conforme o Termo de Referência.

Valor: R$ 213.888,00 (duzentos e treze mil e oitocentos e oitenta e oito reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas, iguais e mensais, no valor de R$ 17.824,00 (dezessete mil e oitocentos e vinte e quatro reais) cada.

Fonte de Recurso: Próprios

Forma de Pagamento: Mensal, após a efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e observadas as condições de liquidação e pagamento previstas no edital e no Termo de Referência.

Prazo: 12 (doze) meses.

Embasamento legal: Pregão Eletrônico nº 021/2026 - Proc. Administrativo n. 1295/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 17 de novembro de 2026.

Protocolo 74429

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

Processo Administrativo: nº 3474/2026.
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Mirian da Silva Manetti.
Objeto: Aquisição parcelada de pão caseiro, proveniente da agricultura familiar, destinado ao atendimento das demandas das escolas municipais da rede pública de ensino, conforme Chamada Pública nº 003/2026 e Termo de Referência.
Valor total estimado: R$ 8.356,50 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), limitado às quantidades efetivamente solicitadas, fornecidas e aceitas.
Fonte de recursos: Recursos próprios e/ou recursos vinculados (PNAE/FNDE), conforme classificação e documentos orçamentários constantes do processo.
Forma de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos produtos e apresentação do documento fiscal ou equivalente legalmente exigível, devidamente atestado.
Prazo de vigência: 06 (seis) meses, contados da assinatura.
Fundamento legal: Lei nº 14.133/2021, Lei nº 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 06/2020, Chamada Pública nº 003/2026 e procedimento de credenciamento vinculado ao Processo nº 900/2026.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2026.

Protocolo 74432

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 3474/2026
Contrato Administrativo nº 201/2026
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Leide Ferreira dos Reis Fogaça.
Objeto: Aquisição parcelada de pão caseiro, proveniente da agricultura familiar, destinado ao atendimento das demandas das escolas municipais da Rede Pública Municipal de Ensino.
Valor estimado: R$ 8.356,50 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), condicionado às quantidades efetivamente demandadas e entregues.
Fonte de recursos: conforme classificação e bloqueios orçamentários constantes do Processo Administrativo nº 3474/2026.
Forma de pagamento: conforme fornecimento efetivamente realizado, após recebimento e atesto, mediante apresentação do documento fiscal ou equivalente legalmente exigível, observado o prazo contratual.
Prazo de vigência: 6 (seis) meses, contados da assinatura.
Fundamento: Chamada Pública nº 003/2026, Processo nº 900/2026, observada a legislação específica aplicável à aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/2021, no que couber.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2026.

Protocolo 74434

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2026

Processo Administrativo nº: 3474/2026
Chamada Pública nº: 003/2026 - Processo Licitatório nº: 900/2026
Contratante: Município de São Francisco do Guaporé/RO
Contratada: Ana Júlia Mantoaneli Pereira (CPF nº 051.***.***-90)
Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (Pão Caseiro) oriundos da agricultura familiar, destinados ao atendimento das demandas da alimentação escolar da Rede Pública Municipal de Ensino.
Valor Total Estimado: R$ 8.356,50 (oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos), observado o limite de demanda real.
Fonte de Recurso: [Confirmar: Recursos Próprios e/ou FNDE/PNAE]
Forma de Pagamento: Parcelada/mensal, conforme entrega e demanda, em até 30 (trinta) dias após a apresentação do documento fiscal devidamente atestado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED [confirmar sigla].
Vigência: 06 (seis) meses, contados a partir de 18 de novembro de 2026.
Embasamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Lei nº 11.947/2009.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2026.

Protocolo 74436

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 3474/2026.
Contrato nº: 203/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Januário Oliveira Andrade.
Objeto: Credenciamento e aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (Batata Doce, Farinha de Mandioca e Mandioca Descascada) do programa agricultura familiar, destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Pública de Ensino Municipal.
Valor: R$ 17.680,00 (Dezessete mil e seiscentos e oitenta reais), observado o limite de demanda real.
Fonte de Recurso: Próprios (Bloqueios Orçamentários nº 1570376/2026, 1570368/2026, 1570371/2026, 1570373/2026 e 1570375/2026).
Forma de Pagamento: Mensal, conforme necessidade, em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos objetos, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento legal: Termo de Credenciamento, através da Chamada Pública n. 003/2026, do processo licitatório n. 900/2026 e Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2026.

Protocolo 74437

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo nº: 3474/2026.
Contrato nº: 204/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Ilma Morais do Vale Souza.
Objeto: Credenciamento e aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (Alface, Cebolinha e Couve) do programa agricultura familiar, destinados ao atendimento das demandas das escolas municipais da Rede Pública de Ensino Municipal.
Valor: R$ 4.265,00 (quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais), observado o limite de demanda real.
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme necessidade, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada e comprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Prazo de Vigência: 06 (seis) meses.
Embasamento Legal: Termo de Credenciamento, através da Chamada Pública nº 003/2026, do Processo Licitatório nº 900/2026, e Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2026.

Protocolo 74439

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2026

Processo Administrativo nº: 3474/2026.
Contrato nº: 205/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Greicele Atanázio da Silva.
Objeto: Contratação de pessoa física para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (Alface, Cebolinha, Couve, Mandioca Descascada e Salsa) do programa da agricultura familiar, destinados ao atendimento das demandas das escolas municipais da Rede Pública de Ensino Municipal.

Valor: R$ 8.129,90 (oito mil, cento e vinte e nove reais e noventa centavos), observado o limite de demanda real.
Fonte de Recurso: Próprios.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme necessidade, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, devidamente comprovada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento Legal: Termo de Credenciamento, através da Chamada Pública nº 003/2026, do processo licitatório nº 900/2026, em observância à Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2026.

Protocolo 74441

EXTRATO DO CONTRATO
Processo Administrativo: nº 3474/2026.
Contrato: nº 206/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada: Rosélia da Silva Inácio.
Objeto: Contratação de pessoa física para aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis (Alface, Cebolinha e Couve) do programa da agricultura familiar, destinados ao atendimento das demandas das escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.
Valor: R$ 15.098,00 (quinze mil e noventa e oito reais), observado o limite de demanda real.
Fonte de Recurso: Próprios / Bloqueios Orçamentários específicos.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme necessidade, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada, atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.
Prazo: 06 (seis) meses.
Embasamento Legal: Termo de Credenciamento através da Chamada Pública nº 003/2026 - Processo Licitatório nº 900/2026 e Lei nº 14.133/2021.

São Francisco do Guaporé/RO, 18 de novembro de 2026.

Protocolo 74443

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal do Espigão do Oeste/RO, **Amilton Alves de Souza,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com fundamento na Lei 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria Geral, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
a) Processo nº: 34/2026
b) Licitação nº: 43/2026
c) Modalidade: Dispensa
d) Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote
e) Objeto Homologação: Contratação de empresa especializada na produção de eventos para prestação de serviços de locação, montagem e operação de equipamentos de som e iluminação, bem como instalação, locação de cadeiras, supervisão e desmontagem do sistema de iluminação decorativa de Natal na Praça da Câmara Municipal de Espigão do Oeste/RO.

f) Fornecedores declarados Vencedores:
01. Angelica Dias de Almeida
CNPJ: 31.249.563/0001-41
VALOR: R$ 22.700,00

02. V. Borsato
CNPJ:10.583.792/0001-28
VALOR: R$ 37.395,00

g) Valor Total: R$ 60.095,00

Espigão do Oeste - RO, 25 de novembro de 2026.

(Documento Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 74442

PORTARIA Nº. 169/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Cemira Venancio Butzke** (matrícula 29784), **Jorge do Carmo Almeida** (matrícula 237) e **Raissa da Silva Souza** (matrícula 399), pertencentes ao quadro de pessoal deste órgão, a deslocarem-se para São Paulo/SP, entre os dias 02 a 07 de novembro de 2026, para participarem da IV Semana Nacional do Poder Legislativo, promovida pela Valeriote - Cursos e Consultoria, que será realizado nos dias 04 a 06 de novembro de 2026.

II - Arbitrar e conceder a cada servidor 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor unitário de R$ 880,00.

Espigão d'Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 74447

PORTARIA Nº. 170/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Amilton Alves de Souza,** matrícula 376, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste, a deslocar-se para São Paulo/SP, entre os dias 02 a 07 de novembro de 2026, para participar da IV Semana Nacional do Poder Legislativo, promovida pela Valeriote - Cursos e Consultoria, que será realizado nos dias 04 a 06 de novembro de 2026.

II - Arbitrar e conceder ao vereador 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor unitário de R$ 1.040,00.

Espigão d'Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 74448

PORTARIA Nº. 171/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Adriano Meireles da Paz,** matrícula 280, pertencente

ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo de vereador da Câmara Municipal de Espigão d' Oeste, a deslocar-se para São Paulo/SP, entre os dias 02 a 07 de novembro de 2026, para participar da IV Semana Nacional do Poder Legislativo, promovida pela Valeriote - Cursos e Consultoria, que será realizado nos dias 04 a 06 de novembro de 2026.

II - Arbitrar e conceder ao vereador 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor unitário de R$ 1.040,00.

Espigão d'Oeste/RO, 29 de outubro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 74450

PORTARIA Nº. 172/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Amilton Alves de Souza,** matrícula 376, pertencente ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupante do cargo de Presidente da Câmara Municipal de Espigão d'Oeste, a deslocar-se para Belo Horizonte/MG, no período de 09 a 14 de novembro de 2026, para participar do evento SIC - Semana Internacional do Café 2026, a ser realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2026.

II - Arbitrar e conceder ao vereador 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor unitário de R$ 1.040,00.

Espigão d'Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 74451

PORTARIA Nº. 173/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Adriano Meireles da Paz** (matrícula 280), **Genezio Mateus** (matrícula 230), **Gilmar Loose** (matrícula 286), **Hermes Pereira Junior** (matrícula 284) e **Severino Schulz** (matrícula 163), pertencentes ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupantes do cargo de Vereadores, a deslocarem-se para Brasília/DF, no período de 09 a 14 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB) e pela Plenária Assessoria, a ser realizado nos dias 10 a 13 de novembro de 2026.

II - Arbitrar e conceder a cada vereador 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor unitário de R$ 1040,00.

Espigão d'Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 74452

PORTARIA Nº. 174/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO D'OESTE/RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Suênio Silva Santos,** (matrícula 393), pertencente ao quadro de pessoal comissionado deste órgão, ocupante do cargo de Procurador-Geral da Câmara, a deslocar-se para Brasília/DF, no período de 09 a 14 de novembro de 2026, com a finalidade de participar do Congresso UVB 62 Anos de Gestores e Legislativos Municipais, promovido pela União dos Vereadores do Brasil (UVB) e pela Plenária Assessoria, a ser realizado nos dias 10 a 13 de novembro de 2026.

II - Arbitrar e conceder ao servidor 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor unitário de R$ 880,00.

Espigão d'Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 74454

PORTARIA Nº. 175/GP/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Art. 31, XXIV do Regimento Interno.

RESOLVE:

I - Autorizar **Kissila Kerley Ponath,** matrícula 374, e **Pedro Candido Cesário**, matrícula nº 371, pertencentes ao quadro de pessoal eletivo deste órgão, ocupantes dos cargos de Vereadora e Vereador, respectivamente, da Câmara Municipal de Espigão d'Oeste, a deslocarem-se para Belo Horizonte/MG, no período de 09 a 14 de novembro de 2026, para participarem do evento SIC - Semana Internacional do Café 2026, a ser realizado nos dias 11 a 13 de novembro de 2026.

II - Arbitrar e conceder a cada vereador(a) 5,5 (cinco e meia) diárias, no valor unitário de R$ 1.040,00.

Espigão d'Oeste/RO, 06 de novembro de 2026.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

(Assinado Eletronicamente)
Amilton Alves de Souza
Presidente da CMEO

Protocolo 74455

CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

CMPB - PORTARIA Nº 059/2026/CMPB

Pimenta Bueno-RO, 25 de novembro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidores efetivos para compor a **Comissão Especial de Acompanhamento Técnico** destinada a prestar suporte à Comissão Processante instaurada para apuração de denúncia por suposta infração político-administrativa e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

CONSIDERANDO a instauração de Comissão Processante destinada à apuração de denúncia por suposta infração político-administrativa em face da Prefeita Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 201, de 27 de fevereiro de 1967, quanto ao rito e às competências da Comissão Processante responsável pela condução do procedimento;

CONSIDERANDO o Ofício GP Nº 01/2026/CMPB, subscrito pelo Presidente da Comissão Processante, por meio do qual solicita a designação de servidores para prestar suporte técnico à Comissão Processante;

CONSIDERANDO as disposições do art. 14 da Lei Municipal nº 2.835, de 15 de dezembro de 2021; e

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a observância do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Especial de Acompanhamento Técnico destinada a prestar apoio técnico, administrativo e operacional à Comissão Processante instaurada para apuração de denúncia por suposta infração político-administrativa.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão Especial de Acompanhamento Técnico os seguintes servidores efetivos:

I - **CHAYENNE KELLY GOMES FERREIRA**, matrícula nº 100041, Presidente;

II - **VALDICEIA CONCEIÇÃO MENDES**, matrícula nº 100028, Membro; e

III - **EDGAR APARECIDO FERREIRA**, matrícula nº 100006, Membro.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial de Apoio Técnico-Administrativo, sob orientação e supervisão da Comissão Processante:

I - prestar suporte técnico, administrativo e operacional necessário ao desenvolvimento dos trabalhos da Comissão Processante;

II - auxiliar na organização, classificação, digitalização, controle e arquivamento dos documentos que integram o procedimento;

III - auxiliar no controle dos prazos processuais;

IV - providenciar a expedição de notificações, ofícios e demais comunicações necessárias;

V - receber, protocolar e organizar os documentos e manifestações apresentados pelas partes;

VI - elaborar certidões, atas e registros necessários ao regular andamento dos trabalhos;

VII - prestar suporte logístico e operacional para a realização de reuniões, diligências e demais atos determinados pela Comissão Processante; e

VIII - executar outras atividades correlatas determinadas pela Comissão Processante, observadas as disposições legais aplicáveis.

Art. 4º. Os servidores designados atuarão exclusivamente no suporte técnico, administrativo e operacional da Comissão Processante, sendo-lhes vedada qualquer participação nas deliberações, decisões, instrução probatória ou formação de convencimento dos Vereadores integrantes da Comissão.

Art. 5º. A atuação da Comissão Especial de Acompanhamento Técnico perdurará enquanto a Comissão Processante estiver em funcionamento, extinguindo-se automaticamente com a conclusão dos trabalhos, arquivamento ou julgamento final do respectivo processo político-administrativo.

Art. 6º. Os trabalhos desenvolvidos pelos servidores designados serão considerados de relevante interesse público e serão exercidos sem prejuízo das atribuições ordinárias dos respectivos cargos.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Dê-se ciência aos(às) interessados(as).

Pimenta Bueno-RO, Palácio Benedito Laurindo Gonçalves - CAPIVARA.

LUCAS SAMPAIO CABRAL MACIEL
Presidente da Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO

Protocolo 74435

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

SECRETARIA FINANCEIRA

	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São Francisco do Guaporé - RO (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	196.761,74	248.050,79	243.425,15	216.026,61	242.328,16	574.689,47	183.710,44	224.915,47	284.216,22	266.465,62	328.826,42	260.645,08	3.270.061,17	
Pessoal Ativo	196.761,74	248.050,79	243.425,15	216.026,61	242.328,16	574.689,47	183.710,44	224.915,47	284.216,22	266.465,62	328.826,42	260.645,08	3.270.061,17	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	148.159,76	195.693,74	194.043,63	166.818,08	191.883,31	429.530,77	183.710,44	166.556,31	229.444,07	211.840,23	237.441,86	224.296,73	2.579.418,93	
Obrigações Patronais	48.601,98	52.357,05	49.381,52	49.208,53	50.444,85	145.158,70		58.359,16	54.772,15	54.625,39	91.384,56	36.348,35	690.642,24	
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	22.402,59			4.200,91				2.155,74	3.872,11		6.819,79		39.451,14	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	22.402,59			4.200,91				2.155,74	3.872,11		6.819,79		39.451,14	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)														
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)														
Outras Deduções Constitucionais ou Legais														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	174.359,15	248.050,79	243.425,15	211.825,70	242.328,16	574.689,47	183.710,44	222.759,73	280.344,11	266.465,62	322.006,63	260.645,08	3.230.610,03	

	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São Francisco do Guaporé - RO (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	140.713.117,48	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF)	4.464.120,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	3.469.119,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	188.036,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	132.591.842,48	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	3.230.610,03	2,44
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.955.510,55	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	7.557.735,02	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	7.159.959,50	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São Francisco do Guaporé - RO (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
	Câmara de Vereadores de São Francisco do Guaporé - RO (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2026
	Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
	Percentual
Parâmetros para Redução do Excedente de DTP (art. 15 da LC 178/2021)	-
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)	
DTP em 2021 (XII) (%)	
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São Francisco do Guaporé - RO (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal (art. 15 da LC 178/2021)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)												
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII)												
% DTP (VIII / VII)												
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)												

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de São Francisco do Guaporé - RO (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2026
Período de referência: 1º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2026
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	